

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 162/2023– CSL/EMSERH****EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199.145/2021 – EMSERH**

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo de engenharia para a prestação de **serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva na Subestação de energia**, com fornecimento de ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e peças de reposição, com disponibilidade de serviços de atendimentos emergenciais nas dependências da unidade de saúde Hospital da Ilha, administrado pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares (EMSERH), de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital.

EMPRESA PÚBLICA LICITANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH.

DATA E HORÁRIOS

Acolhimento das Propostas: até às 08h45min, 27/07/2023, horário de Brasília-DF.

Abertura das Propostas: às 08h45min, 27/07/2023, horário de Brasília-DF.

Disputa: às 09h00min, 27/07/2023, horário de Brasília-DF.

Endereço: [www.licitacoes-e.com.br]

Licitação nº [1007917]

AGENTE DE LICITAÇÃO: VINICIUS BOUERES DIOGO FONTES

EQUIPE DE APOIO: ANDRÉ LUÍS DE SÁ FERREIRA

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 162/2023– CSL/EMSERH**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199.145/2021 - EMSERH
MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO**PREÂMBULO**

A **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares**, neste ato designada **EMSERH**, através do Agente de Licitação que este subscreve, designado pela **Portaria nº 130 datada e publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 10 de março de 2023**, torna público que no **dia 27 de julho de 2023, às 09h00min**, que realizará **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o modo de Disputa Aberto, tendo em vista do que consta do **Processo Administrativo nº 199.145/2021-EMSERH**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH**, disponível em "**www.emserh.ma.gov.br**", da **Lei Estadual nº 9.529, de 23 de novembro de 2011**, da **Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015**, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016** e **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações**.

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que as licitantes interessadas providenciem previamente o credenciamento junto ao **Banco do Brasil**, conforme orientações no **item 6** do Edital, por meio do site **www.licitacoes-e.com.br** para obtenção da chave de identificação e de senha.

O Edital e seus anexos, bem como o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH encontram-se disponíveis no site da EMSERH "**www.emserh.ma.gov.br**".

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1.** A presente Licitação Eletrônica tem por objeto contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a prestação de serviços de **manutenção preventiva, corretiva e preditiva na Subestação de energia**, com fornecimento de ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e peças de reposição, com disponibilidade de serviços de atendimentos emergenciais nas dependências da unidade de saúde Hospital da Ilha, administrado pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares (EMSERH).
- 1.2.** Em caso de discordância entre as quantidades, unidade de fornecimento e especificações dos itens descritos no Termo de Referência (Anexo I) e Modelo da Proposta de Preços (Anexo II) deste edital e as constantes no sistema Licitações-e, prevalecerão as do edital.
- 1.3.** O valor total estimado da contratação será de **R\$ 934.440,98 (novecentos e trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais e noventa e oito centavos)** conforme constante neste edital e seus anexos, a seguir.

LOTE 01

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
01	SERVIÇO PRELIMINAR	R\$ 318,24
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	R\$ 56.692,80
03	MANUTENÇÃO CORRETIVA	107.755,20
VALOR TOTAL		R\$ 164.766,24

1.4. O valor total estimado para peças será de R\$ 769.674,74 (setecentos e sessenta e nove mil seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), a ser utilizado quando autorizado pelo fiscal do contrato, conforme constante no subitem 8 do Termo de Referência, parte integrante deste edital, a seguir:

VALOR FIXO PARA PEÇAS (NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE)		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA DAS PEÇAS
01	SALDO FIXO PARA PEÇAS	R\$ 769.674,74

1.5. OS VALORES ESTIMADOS PARA PEÇAS SERÃO FIXOS, NÃO PODERÁ SER ATRIBUÍDO DESCONTO SOBRE O MESMO NO MOMENTO DA OFERTA DOS LANCES.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Unidade Orçamentária:	21202
Unidade:	EMSERH
Despesa:	4-3-02-03-49 – Serviços de Inst./Manut. Elétrica

3. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 3.1.** Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos;
- 3.2.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição;
- 3.3.** As exigências previstas no Termo de Referência (Anexo I) e seus anexos, **não elencadas no subitem 7.10 para a Aceitabilidade da Proposta de Preços**, e no **item 12 para a Habilitação do Licitante**, deste Edital, não serão levadas a efeito para fins de licitação, podendo o setor interessado solicitar-lhes o cumprimento como condição de contratação;
- 3.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Licitação em contrário.

- 3.5.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a abertura do certame, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e dos documentos de habilitação.
- 3.6.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.
- 3.7.** Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na página **www.emserh.ma.gov.br** ou na sede da **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH**, situada na Avenida Borborema, quadra 16, nº 25, bairro Calhau, São Luís/MA, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 11h00min e 14h00min às 17h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente.
- 3.8.** Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, telefone, e-mail e celular, se houver, nome do responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.
- 3.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na **EMSERH**.
- 3.10.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001**, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 3.11.** Os licitantes que desejarem obter cópia dos documentos juntados aos autos, bem como vistas, deverão solicitar pessoalmente, junto à Ouvidoria da EMSERH, ou eletronicamente, através do sítio **www.acesoainformacao.ma.gov.br**.
- 3.12. É facultado ao Agente de Licitação:**
- a)** É facultada ao Agente de Licitação ou Autoridade Competente da EMSERH, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no envelope contendo a proposta ou envelope contendo a documentação, salvo os documentos ou informações de caráter elucidativo ou esclarecedores dos constantes do processo.
 - b)** No julgamento da Proposta e da Documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.
 - c)** Releva omissões puramente formais observadas na Documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.
 - d)** Negociar em qualquer momento da Licitação os preços e condições da Proposta, visando aumentar as vantagens em favor da **EMSERH**, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.
 - e)** Delegar aos membros da Equipe de Apoio atribuições pertinentes ao processo.
 - f)** Suspender os trabalhos da Sessão Pública para análise de documentos, realização de diligências e julgamento das propostas.
 - g)** Adiar a Sessão Pública de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

- h)** Em qualquer fase da licitação, adiar sessões, assim como suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos em Ata circunstanciada da Sessão.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que:

4.1.1. Tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.1.2. Estejam devidamente credenciados no Sistema **Licitações-e** do Banco do Brasil;

4.1.2.1. O Banco do Brasil atuará como provedor do sistema eletrônico.

4.1.3. Como requisito para participarem da Licitação Eletrônica, **em campo próprio do sistema eletrônico, manifestem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.**

4.1.3.1. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a CSL/EMSERH, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante, no Sistema Eletrônico, bem como não se responsabilizará por eventual desconexão.

4.2. Os itens ou lotes do **Anexo II** com a redação **"AMPLA CONCORRENCIA"**, serão destinados à **ampla concorrência**, para qualquer tipo de empresa seja ela **MEI / ME / EPP** ou não;

4.3. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EMSERH a empresa que se enquadrar em uma das hipóteses previstas no **art. 8º do RILC/EMSERH**;

4.4. Os interessados em participar das contratações devem se comprometer com os padrões éticos aceitos pela Instituição nos termos do Código de Conduta e Integridade da EMSERH divulgado por meio do seu sítio eletrônico.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos ao Edital de licitação, por irregularidade, protocolizando o pedido até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo a EMSERH julgar e responder à impugnação, em até **03 (três) dias úteis antes da realização da sessão.**

5.1.1. A impugnação ou solicitação de esclarecimento poderão ser apresentadas na Sala da Comissão Setorial de Licitação - CSL da **EMSERH** ou enviadas por e-mail csl.emserh.ma@gmail.com e/ou vinicius.licitacao.emserh@gmail.com, em dias úteis e das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min.

5.2. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos nos termos do Edital de licitação perante a EMSERH, o licitante que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam esse Edital, hipótese em que a comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A interposição de impugnação ou de pedido de esclarecimentos não impedirá a

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- licitante de participar do processo licitatório.
- 5.4.** Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de Impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas, a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ou maior ao inicialmente estabelecido.
- 5.5.** Os prazos para impugnação e pedido de esclarecimento determinados neste Edital são decadenciais, portanto, se formulados fora dos prazos estabelecidos serão considerados intempestivos.
- 5.6.** As eventuais alterações aos termos do Edital serão disponibilizadas nas páginas "www.emserh.ma.gov.br" e "www.licitacoes-e.com.br" e na sede da **EMSERH**.
- 5.6.1.** Ao acessar o Edital no site da **EMSERH** ou no sistema **Licitações-e**, o interessado estará ciente da necessidade de acompanhamento, nas páginas www.emserh.ma.gov.br e/ou www.licitacoes-e.com.br, de eventuais alterações, notificações e comunicações.
- 5.7.** O Agente de Licitação, para resposta às impugnações formuladas ou aos pedidos de esclarecimentos recebidos, poderá auxiliar-se do apoio do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica da **EMSERH**.
- 5.8.** Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o Agente de Licitação, sua Equipe de Apoio e demais servidores da **CSL/EMSERH**.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1.** Para participar da Licitação Eletrônica, o licitante deverá fazer sua adesão e cadastrar seu(s) representante(s) conforme segue:
- 6.1.1.** Se o fornecedor é correntista do Banco deverá:
- Dirigir-se à sua agência de relacionamento e solicitar seu registro no sistema;
 - Firmar termo de adesão ao regulamento; e
 - Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) registrado(s) no sistema e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). Nos casos em que ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia autenticada em cartório ou cópia e original da identidade, do CPF e comprovante de residência.
- 6.1.2.** Se o fornecedor não é correntista do Banco deverá:
- Dirigir-se a qualquer agência do Banco e solicitar seu registro no sistema;
 - Fornecer cópia autenticada em cartório ou original e cópia do Contrato Social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;
 - Firmar Termo de Adesão ao Regulamento; e
 - Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) registrado(s) no sistema e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). Nos casos em que ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia autenticada em cartório ou cópia e original da identidade, do CPF e comprovante de residência.
- 6.1.3.** O **Termo de Adesão ao Regulamento** e o **Termo de Nomeação de Representante** podem ser obtidos na página do Licitações-e, na *Internet*,

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

opção "**Solicitação de Credenciamento no Licitações-e**", ou diretamente nas agências do Banco.

- 6.1.4.** Ao preencher o formulário disponível na *Internet* o fornecedor faz apenas o seu pré-cadastro. A agência do Banco do Brasil de sua escolha fará contato para complemento e efetivação do cadastramento.
 - 6.1.5.** A partir do cadastramento, o usuário e seus representantes estarão habilitados para acessarem as funcionalidades que lhe couberem no Licitações-e.
 - 6.1.6.** O credenciamento do interessado no Sistema Licitações-e poderá ser realizado pela internet por meio do link "**www.licitacoes-e.com.br/aop/solicitar-credenciamento.aop**".
- 6.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CSL/EMSERH, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para acolhimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.
- 7.3.** O licitante deverá registrar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta (item/lote), já inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 7.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5.** O licitante não poderá alegar erros ou omissões praticadas na proposta, com o intuito de acrescer o valor proposto ou desviar-se de obrigações previstas neste Edital.
- 7.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública desta Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.7.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.8.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.9.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem objeto que não correspondam às especificações contidas no **Termo de Referência (Anexo I)**, deste Edital serão desconsiderados;
- 7.10.** A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo II)** deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

- a) **Número da Licitação, razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) **Descrição detalhada do objeto** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Termo de Referência (Anexo I) e Modelo de Proposta de Preços (Anexo II)**, com a indicação da **unidade de fornecimento, quantidade, marca/fabricante**, para todos os itens;

c.1) Apresentar **material ilustrativo** (folder, catálogo, panfleto, bula, ficha técnica ou outro equivalente) legível, em língua português relativo aos **itens ofertados** com descrição detalhada do modelo, marca, nome comercial, fabricante, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação dos produtos ofertados, se houver.

- d) **Proposta de preços** com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo **02 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irrevogável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação dos serviços/fornecimento do objeto desta Licitação;

d.1) Havendo divergências entres os preços unitários e preços totais, prevalecerão os valores unitários. No caso divergências entres os valores numéricos e por extensos prevalecerão os indicados por extenso.

d.2) Os valores unitários e totais propostos para os itens não poderão ser superiores aos valores unitários e totais estimados pela **EMSERH**, constantes do Modelo de Proposta de Preços, **ANEXO II** deste Edital.

- e) **Prazo de validade da proposta**: não inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data da abertura do certame;
- f) **Prazo de início de execução dos serviços**: Conforme **item 6.1** do Termo de Referência (Anexo I);
- g) **Local de execução dos serviços**: Conforme **item 3.20 "a"** do Termo de Referência (Anexo I);
- h) **Declaração Conjunta**, conforme **Anexo III**;

7.10.1. Por ocasião da entrega da proposta final, a mesma deverá conter as alíneas contidas no item anterior (7.10);

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

7.11. Caso os **prazos de validade da proposta, prazo de início de execução dos serviços, local de execução dos serviços**, sejam omitidos da Proposta de Preços, o Agente de Licitação entenderá como sendo iguais aos previstos no **subitem 7.10**, respectivamente, **alíneas "e", "f" e "g"**.

7.12. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação.

7.12.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a EMSERH, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a EMSERH.

7.12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.

7.13. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

7.14. Não serão admitidas alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto neste Edital;

7.15. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

7.16. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

7.17. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Agente de Licitação.

7.17.1. A proponente não poderá desistir do lance e/ou proposta já ofertado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e no RILC/EMSERH;

7.18. A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Edital e no RILC/EMSERH.

7.19. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos, sendo

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

que a EMSERH poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais **120 (cento e vinte) dias consecutivos**.

8. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1.** A abertura da sessão pública desta Licitação Eletrônica, conduzida pelo Agente de Licitação, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital e no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 8.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Licitação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3.** O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO

- 9.1.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública de Lances), no horário previsto no preâmbulo, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 9.1.1.** Os lances deverão ser ofertados pelo **MENOR PREÇO NO LOTE**, sendo vencedor nesta fase o licitante que auferir o **MENOR PREÇO NO LOTE**.
- 9.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- 9.3.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pelo licitante;
- 9.4.** Durante a Sessão Pública da Licitação Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor;
- 9.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.6.** Durante a fase de lances, o Agente de Licitação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.7.** Se ocorrer a desconexão do Agente de Licitação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.8.** Quando a desconexão do Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos licitantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.9.** O Agente de Licitação analisará e decidirá quanto à suspensão da Licitação, quando verificar circunstâncias que resultem em transtornos ou impedimentos ao regular andamento da etapa competitiva do certame.
- 9.10.** O licitante poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.
- 9.10.1.** São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

9.11. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do Agente de Licitação. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será **automaticamente** encerrada a recepção de lances.

9.12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.12.1. Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

- a) Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento; **(aplicável somente para as licitações sob o modo de disputa fechado, conforme art. 94, parágrafo único do RILC/EMSERH).**
- b) Critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- c) Sorteio; **(aplicável somente para as licitações sob o modo de disputa aberto, conforme art. 95 do RILC/EMSERH).**

9.12.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.

9.12.3. A disputa final citada na **alínea "a" do subitem 9.12.1** será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os licitantes empatados em primeiro lugar;

- a) Os licitantes que se encontrem na situação de empate poderão, **no prazo decadencial de 10 (dez) minutos**, apresentar um novo **lance fechado** por meio da opção **"Enviar Lance de Desempate"**, disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa no licitações-e.

9.12.4. Para fins de classificação final, será sempre considerado o menor lance dentre os apresentados pelo licitante, incluindo eventual lance de desempate.

9.12.5. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do item ou lote.

- a) Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

9.12.6. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o licitante cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

9.13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MEI / ME / EPP.

9.13.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI / ME / EPP, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Estadual nº 10.403/2015.

9.13.2. A identificação do licitante como MEI / ME / EPP, será confirmada após o encerramento da fase de lances.

9.13.3. Entende-se por empate aquelas situações em que, observado o disposto nos itens seguintes, as propostas apresentadas pelas MEI / ME / EPP sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta melhor classificada.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 9.13.4.** Para efeito de aplicação do critério de desempate para MEI / ME / EPP, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** a partir da convocação, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
 - b)** Não ocorrendo interesse da MEI / ME / EPP em exercer o direito de preferência, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 9.13.3** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.13.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, voltará à condição de 1ª (primeira) classificada, a empresa autora da proposta melhor classificada originalmente.
- 9.13.6.** O disposto nos subitens 9.13.3 e 9.13.4 relativos ao direito de preferência previsto pela Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP.

10. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1.** O Agente de Licitação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 10.3.** Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação/recusa de outra que tenha obtido colocação superior, o Agente de Licitação deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.
- a)** A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.
- 10.4.** Se depois de adotada a providência referida na alínea "a" deste subitem não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, para o objeto licitado;

11.2. Após o término da fase de lances/negociação e análise da proposta detentora do menor preço, serão **desclassificadas** as propostas que:

- a)** Contenham vícios insanáveis;
- b)** Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- c)** Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

d) Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

d.1) Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, observado o disposto no §3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/20.

e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela EMSERH;

f) Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

11.3. Caso entenda que o preço é inexequível, o Agente de Licitação deverá antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de documentos, tais como, planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração, contrato, notas fiscais, ainda que em execução, com preços semelhantes, ou outros documentos equivalentes.

11.3.1. A licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Agente de Licitação e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade, se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

11.3.2. Confirmada a inexequibilidade, o Agente de Licitação poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.

11.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Agente de Licitação.

11.5. Após análise e aceitação da proposta, o Agente de Licitação verificará a habilitação e, em seguida, anunciará o licitante vencedor.

11.6. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, observado, no que for pertinente, os dispositivos da LC nº 123/06.

11.7. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos, sendo que a EMSERH poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta **por mais 120 (cento e vinte) dias consecutivos.**

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos devem ser apresentados em nome do licitante, com o número do CNPJ e endereço respectivos observado o seguinte:

a) Se o licitante for MATRIZ, todos os documentos devem estar em nome da MATRIZ;

b) Se o licitante for FILIAL, todos os documentos devem estar em nome da FILIAL;

b.1) Na hipótese de FILIAL, será aceita a apresentação de documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da MATRIZ.

12.1.1. Serão aceitas como prova de regularidade emitida pelos órgãos competentes as **certidões negativas e as certidões positivas com efeitos de negativa.**

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**12.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Documento de Identificação do(s) Sócio(s) Administrador(es) ou do Empresário Individual;

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no caso de pessoa física, prova de inscrição no CPF – Cadastro de Pessoa Física;

c) No caso de empresário individual, deverá apresentar a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

d) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

e) No caso de sociedade empresária deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f) No caso de sociedade simples, deverá apresentar a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, deverá apresentar a Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede o participante;

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar o Decreto de autorização;

12.2.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.1.2. O objeto social especificado nos documentos acima determina a participação da Empresa nas licitações promovidas pela EMSERH, devendo ser totalmente compatível com o objeto licitado.

12.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**12.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:**

13.3.1.1 Registro e/ou Inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho Regional Engenharia e Agronomia – CREA, vigente;

a) Caso a Contratada não seja da sede da licitante, a mesma deverá apresentar em até 20 (vinte) dias, da assinatura do contrato, o visto de atuação no **CREA** da licitante.

12.3.1.2. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante capacidade para execução de serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) declaração(ões) que comprovem a execução.

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios,

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

12.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

12.3.2.1 Registro e/ou Inscrição dos seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, vigente;

12.3.2.2 Comprovação da empresa de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas os seguintes PROFISSIONAIS DE NIVEIS SUPERIOR pelo menos 01 (um) Engenheiro (a) Eletricista detentor de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT, em nome dos responsáveis técnicos apresentados, na qual fique comprovada que tenham prestado ou estejam prestando serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

- a) Para a comprovação do vínculo profissional do(s) responsável(eis) técnico(s) com a empresa será admitida a apresentação de: CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA emitido pelo CREA onde constará todos os responsáveis técnicos e sócios da empresa, CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO, CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA (no caso de sócio); CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ou; DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA do profissional, desde que acompanhada da DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA/CONCORDÂNCIA assinado pelo profissional;
- b) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas

12.3.2.3 Declaração formal e expressa da licitante indicando o(s) profissional(is) que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços;

12.3.2.4 Declaração formal e expressa da licitante informando que disponibilizará Equipe Técnica de Apoio à execução dos serviços, com a indicação nominal, qualificação e número do registro ou inscrição nas respectivas entidades profissionais competentes. A equipe técnica deverá ser composta de Engenheiro Eletricista, eletricista de manutenção industrial e auxiliar de eletricista.

12.3.3. DA VISITA TÉCNICA / VISTORIA

12.3.3.1. A empresa licitante **poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços**, examinando as áreas, tomando ciência do estado de conservação e características dos equipamentos, e eventuais dificuldades para execução dos serviços;

12.3.3.2. A vistoria não é de caráter obrigatório, podendo a empresa licitante participar de todo o certame, mesmo que não vistorie o local;

12.3.3.3. A empresa licitante que optar pela não vistoria do local não poderá, em hipótese alguma, descumprir qualquer regra, decisão e acordo consequente

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

deste edital, devendo ainda apresentar a **Declaração Formal de Dispensa de Visita/Vistoria (Anexo I-B)**. A empresa que não vistoriar o local será tratada nas mesmas condições daquela que vistoriou.

- 12.3.3.4.** Caso a empresa opte por realizar a visita/vistoria a mesma deverá apresentar a **Declaração Formal de Visita/Vistoria (Anexo I-A)**;
- 12.3.3.5.** A empresa licitante que optar pela vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 17h00, devendo o **agendamento ser efetuado previamente** pelo telefone da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares (98) 3235-7333 ou pelo e-mail eletrônico engenharia@emserh.ma.gov.br;
- 12.3.3.6.** A empresa licitante que optar pela vistoria deverá agendá-la em dias úteis, das 09h00min às 17h00min, devendo ser efetivada em **até o dia útil anterior antes da data fixada para a sessão pública**.

12.4. DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

12.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de sua emissão/expedição, quando não vier expresso o prazo de validade na certidão.

- a) Na impossibilidade da emissão da certidão a que se refere o **subitem anterior**, deve ser apresentada pelo licitante o **Plano de Recuperação acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005**.

12.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, acompanhados pelas respectivas notas explicativas e pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, ou do próprio Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- a) As **empresas obrigadas ou as que optam voluntariamente** pela elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB nº 2.023 de 30 de abril de 2021, terão que apresentar, **até o último dia útil do mês de junho**, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício encerrado;
- b) As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício encerrado.
- c) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$ISG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

- c.1)** O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.
- c.2)** O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.
- c.3)** O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.
- c.4)** Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **"maior ou igual a 1"** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.
- c.5)** O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**
- d)** As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social** e/ou **Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor da contratação admitidas à atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- e)** As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o **Balanco de Abertura** que será apresentado por empresas constituídas no **exercício em curso.**
- f)** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.4.2.1. As **demonstrações contábeis** deverão ser "apresentadas na forma da Lei", nas seguintes situações e condições, sendo obedecidas as formas de publicação, de acordo com a legislação aplicável a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos das alíneas que seguem:

- a)** Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, **OU**;
- b)** Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, **OU**;
- c)** Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples **OU**;

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

d) Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.4.3. A licitante que declarar ser enquadrada como ME / EPP deverá apresentar a **Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social** para fins de confirmação da declaração prestada em consonância com o disposto nos incisos I e II do art. 3º da LC nº 123/2006 e Jurisprudência do TCU¹. A prestação de declaração falsa ou indevida de MEI / ME / EPP neste certame ensejará a inabilitação da licitante.

12.5. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.5.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social / INSS**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.5.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;**

12.5.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- c) Quando a prova de regularidade de que trata a **alínea "b"** for comprovada mediante a apresentação de **uma única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no **subitem 12.9 deste Edital**.

12.5.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo **às empresas sediadas no estado do Maranhão**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.5. Prova de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível no sítio eletrônico **www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes**.

12.5.5.1 No momento do exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

¹ Acórdãos nsº 1.370/2015 – Plenário, 1.677/2018 – Plenário e 61/2019 - Plenário

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica / TCU disponível em (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). A consulta consolidada inclui a Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do TCU, Consulta do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

12.5.5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante** e também de seu **sócio majoritário**, por força do **art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.5.5.1.2. Constatada a existência de sanção que impeça o licitante de participar de licitação no âmbito da EMSERH, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

- 12.5.6. Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, apenas em procedimentos cujo objeto contemple parcial ou integralmente terceirização ou utilização de mão de obra.

- 12.5.6.1.** As **MEI / ME / EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da **Regularidade Fiscal** e/ou **Trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 43, §4º da LC 123/2006);
- b) A não regularização da documentação de **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- c) Na hipótese da não contratação de **MEI / ME / EPP**, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

12.6.A inabilitação da licitante importa a perda do direito de participar das fases seguintes.

12.7. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

12.8.A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

12.9. Para os documentos nos quais não se exige a definição expressa do prazo de validade, será considerado o **prazo de 120 (cento e vinte)** dias a partir da data de sua expedição.

12.9.1. O disposto no subitem 12.9 não se aplica às declarações emitidas pelo próprio licitante e nem ao documento exigido no **subitem 12.3.1, alínea "a"**.

12.10. Para facilitar o trabalho de análise dos documentos pelo Agente de Licitação, solicitam-se as licitantes que apresentem toda a documentação na ordem estabelecida no Edital.

12.11. Para fins de habilitação, a verificação pela EMSERH, órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a "**proposta ajustada ao lance final**", bem como os "**documentos de habilitação**", por meio do menu "**opções**" e depois "**incluir anexo proposta**" no sistema **Licitações-e** ou através dos e-mails "**csl.emserh.ma@gmail.com**" ou "**vinicius.licitacao.emserh@gmail.com**" no prazo de até **04 (quatro) horas após convocação** do **Agente de Licitação** via chat, podendo ser prorrogado por igual período mediante apresentação de justificativa/solicitação da licitante e aceita pelo **Agente de Licitação**.

13.1.1. Os documentos remetidos por uma das formas prevista no subitem anterior **poderão** ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do próximo dia útil após a solicitação do Agente de Licitação via chat.

13.1.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados pelo Agente de Licitação, deverão ser encaminhados ao Protocolo da Comissão Setorial de Licitação – CSL da EMSERH, localizado na **Av. Borborema, Quadra nº 16, nº 25, Bairro Calhau - São Luís/MA, CEP: 65.071-360**.

13.1.1.2. A licitante que desejar ter vistas aos documentos apresentados deverá encaminhar requerimento para os e-mails indicados no **subitem 13.1** deste Edital.

13.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.3. Os documentos necessários ao certame poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por empregado vinculado à Comissão de Licitação, ou autenticado digitalmente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme art. 114 do RILC/EMSERH.

a) No caso de autenticação através da CSL/EMSERH, somente serão aceitos os **documentos originais** para fins de comprovação da autenticidade das cópias².

13.4. Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade através do site do órgão emitente.

14. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

² Acórdão 801/2004 - Plenário TCU

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 14.1.** Encerrado o julgamento e declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá **manifestar intenção de recorrer**, via sistema eletrônico e dentro do **prazo de 30 (trinta) minutos**, em seguida será concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a apresentação das **RAZÕES RECURSAIS**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar **CONTRARRAZÕES** em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 14.1.1.** Qualquer licitante poderá **manifestar intenção de recorrer** por meio do **Menu "Opções" >consultar lotes >consultar recurso >registrar intenção de recurso**;
- 14.1.2.** A falta de manifestação imediata de interpor recurso, no momento da sessão desta licitação, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s).
- 14.1.3.** As **razões do recurso** bem como as **contrarrazões** deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico "**csl.emserh.ma@gmail.com**", com cópia para "**vinicius.licitacao.emserh@gmail.com**" ou **protocolados** na Sala da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, localizada na Avenida Borborema, Quadra nº 16, nº 25, Calhau. CEP: 65.071-360 – São Luís/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das **08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min**;
- 14.2.** O recurso que versar sobre habilitação/inabilitação ou sobre classificação/desclassificação de propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 14.3.** Os recursos meramente protelatórios serão sujeitos à aplicação da penalidade prevista no inciso III do artigo 213, conforme disciplina o art. 219 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.
- 14.4.** O recurso será dirigido ao **Presidente da EMSERH**, por intermédio do Agente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento do recurso.
- 14.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **Comissão Setorial de Licitação – CSL/EMSERH**, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital;
- 14.6.** Caberá recurso administrativo, à Instância Superior, em única fase recursal, da decisão da autoridade competente que, por recusa injustificada à assinatura do contrato ou por descumprimento contratual, rescindir o instrumento contratual nos casos nele especificados ou aplicar as penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de **10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão**.
- 14.6.1.** O recurso será dirigido à Instância Superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou, não sendo o caso, fazê-lo subir devidamente informado.
- 14.6.2.** Nas hipóteses do **subitem 14.6** deste Edital, o recurso administrativo não possuirá efeito suspensivo, salvo disposição legal em contrário.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 14.6.3.** A autoridade recorrida poderá, de ofício ou a pedido, havendo motivado receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, conferir efeito suspensivo ao recurso.
- 14.6.4.** A interposição do recurso administrativo ensejará preclusão para quaisquer outras manifestações da empresa interessada sobre a decisão da qual foi intimada.
- 14.6.5.** O recurso não será conhecido quando interposto:
- Intempestivamente;
 - Por quem não seja parte sucumbente no processo;
 - Após exaurida as instâncias administrativas do processo;
- 14.6.6.** Não caberá pedido de reconsideração nas decisões das hipóteses do **subitem 14.6** deste Edital, bem como nas decisões da Instância Superior.
- 14.7.** Caberá recurso, no mesmo prazo previsto no **subitem 14.1 deste Edital**, contra a decisão da autoridade competente que:
- suspender ou cancelar ata de registro de preços;
 - indeferir, suspender ou cancelar registro cadastral;
 - indeferir pré-qualificação.
- 14.8.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.** O objeto desta **Licitação Eletrônica** será Adjudicado pelo **Agente de Licitação**, ao(s) vencedor(es) dos itens/lotes quando não houver interposição de recurso administrativo.
- 15.1.1.** Havendo interposição de recurso, o ato de Adjudicação deverá ser efetivado pelo Presidente da EMSERH.
- 15.2.** A Homologação desta **Licitação Eletrônica** compete ao **Presidente da EMSERH**.

16. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 16.1.** Quando a Administração manifestar interesse em revogar ou anular licitação, no caso de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, referida no inciso III do artigo 42 do RILC/EMSERH, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação do interesse**, para que os licitantes manifestem interesse em contestar o respectivo ato.
- 16.2.** Além das hipóteses previstas no artigo 98, §3º e no artigo 187, §2º, inciso II, ambos do RILC/EMSERH, o Presidente da EMSERH poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 16.2.1.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, observado o subitem 16.2.2.
- 16.2.2.** A nulidade da licitação induz à do contrato.
- 16.2.3.** O disposto nos subitens 16.2, 16.2.1 e 16.2.2 aplica-se, no que couber, aos atos por meio dos quais se determine a contratação direta.

17. DA CONTRATAÇÃO

- 17.1.** Homologado o resultado da licitação, a EMSERH convocará o licitante vencedor para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o **Instrumento Contratual (Anexo IV)**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Item 23** deste Edital;
 - 17.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela EMSERH;
- 17.2.** É facultado à EMSERH, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:
 - a)** Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados conformidade com o instrumento convocatório;
 - b)** Revogar a licitação.
- 17.3.** Decorridos **120 (cento e vinte) dias** da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, caso outro prazo não tenha sido estabelecido no instrumento convocatório.
- 17.4.** No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes específicos ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.
 - a)** Caso a adjudicatária já tenha apresentado os documentos exigidos pelo caput em momento oportuno no processo licitatório, fica dispensada do cumprimento desta disposição.
 - b)** A assinatura do contrato, de seus aditivos e de qualquer outro documento pertinente à sua execução pode ser realizada eletronicamente, conforme regulamentado em ato normativo interno;
 - c)** A formalização do instrumento de contrato estará condicionada à inexistência de registro junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI e à apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) junto à CAEMA, na forma da Lei n.º 6.690/96 e do Decreto Estadual n.º 21.178/05, respectivamente, não sendo exigível a comprovação de regularidade fiscal;
- 17.5.** **No ato da assinatura do contrato**, convênio ou concessão, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013;
- 17.6.** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à EMSERH, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 17.7.** O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 17.8.** A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EMSERH a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- 17.9.** Obrigam-se os contratados a:
- 17.9.1.** Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;
 - 17.9.2.** Cumprir a legislação e a regulamentação relativa à prevenção e ao combate à corrupção;
 - 17.9.3.** Não utilizar, de qualquer forma, de trabalho infantil ou em condições análogas à de escravo;
 - 17.9.4.** Adotar boas práticas de preservação ambiental; e
 - 17.9.5.** Conhecer e respeitar o Código de Conduta e Integridade da EMSERH.
- 17.10.** É vedado aos contratados e a seus empregados realizar qualquer negócio em nome do ou em razão de contrato firmado com a EMSERH de maneira imprópria, que configure atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraudes.

18. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 18.1.** Conforme **Cláusula Sexta** da Minuta do Contrato (Anexo IV) e **Item 3** do Projeto Básico (Anexo I) do Edital.

19. DO FISCAL DO CONTRATO

- 19.1.** Conforme **Cláusula Nona** da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital

20. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 20.1.** Conforme **Cláusula Décima** da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 21.1.** Conforme **Cláusula Décima Primeira** da Minuta do Contrato (Anexo IV) e **Item 19** do Projeto Básico (Anexo I) do Edital.

22. DA REVISÃO

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

22.1. Conforme **Cláusula Décima Segunda** da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Além das sanções previstas na **Décima Terceira** da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital, os participantes poderão sofrer as penalidades previstas nos arts. 211 a 216 do RILC/EMSERH.

24. DO REAJUSTE

24.1. Conforme **Décima Sexta** da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.2. O **resultado desta licitação** será comunicado mediante publicação no site da **EMSERH "www.emserh.ma.gov.br"**.

25.3. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO	I	Projeto Básico
ANEXO	I-A	Planilha orçamentária
ANEXO	I-B	Planilha de Composições
ANEXO	I-C	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)
ANEXO	I-D	Matriz de Risco
ANEXO	I-F	Modelo de Declaração de Visita/Vistoria
ANEXO	I-G	Modelo de Declaração Dispensa de Visita/Vistoria
ANEXO	II	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO	III	Declaração Conjunta
ANEXO	IV	Minuta De Contrato

São Luís (MA), 27 de junho de 2023.

Vinicius Boueres Diogo Fontes
 Agente de Licitação da EMSERH
 Matrícula nº 3844

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 162/2023– CSL/EMSERH**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199.145/2021 - EMSERH**ANEXO I****- PROJETO BÁSICO -****1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo de engenharia para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva na Subestação de energia, com fornecimento de ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e peças de reposição, com disponibilidade de serviços de atendimentos emergenciais nas dependências da unidade de saúde **Hospital da Ilha**, administrado pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares (EMSERH), de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Projeto Básico.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O conceito dos Hospitais administrados pela EMSERH baseou-se no atendimento de referência para a formação de recursos humanos e desempenha importante papel na assistência à saúde do Estado do Maranhão, estando integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS;

2.2. Os hospitais administrados pela EMSERH possuem vários sistemas, equipamentos e instalações que apresentam elevada complexidade e que, por este motivo, exigem conhecimentos técnicos especializados em engenharia, operação e manutenção, de forma a garantir seu perfeito funcionamento. Entre esses sistemas, as Subestações abrigadas e aéreas e outros no mesmo nível de complexidade devem ser inspecionados periodicamente para garantir segurança no atendimento aos usuários, mantendo um adequado padrão operacional. A falta de uma correta manutenção preventiva, principalmente nas instalações mais antigas, pode levar ao colapso de sistemas vitais ao desempenho das atividades institucionais desenvolvidas pelo Órgão;

2.3. As cargas que são supridas pelas Subestações das unidades hospitalares afetam a VIDA e a SAÚDE de INDIVÍDUOS. Trata-se de centros cirúrgicos, UTIs, salas pós-operatórias e demais instalações hospitalares que dependem diretamente de um fornecimento contínuo de energia elétrica. A execução do serviço de manutenção preventiva nas Subestações das unidades de saúde é imprescindível, para que exista uma confiabilidade assegurada ao suprimento dessas cargas.

3. DA DESCRIÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS

3.1. Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva nas Subestações abrigadas e aéreas, com fornecimento de ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e peças de reposição imediata, necessários para execução dos trabalhos a serem realizados nas dependências do Hospital da Ilha, unidade assistencial de saúde administradas pela EMSERH, com disponibilidade de serviços de plantão para atendimentos emergenciais.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

3.2. As manutenções preventivas deverão ocorrer rigorosamente em 3 (três) visitas por mês. Sendo o tempo médio de duração de cada visita fixado em 8:00 H (oito horas), correspondendo aos profissionais engenheiro eletricista e eletricista de manutenção industrial.

3.3. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva através de atividades previamente programadas de inspeção, revisão e reparos, bem como realizar serviços solicitados em caráter emergencial que porventura sejam requisitados pela CONTRATANTE.

3.4. A CONTRATADA somente realizará atendimento aos serviços solicitados por demanda após autorização da CONTRATANTE que, a seu critério e considerando o grau de prioridade do problema, poderá reunir várias solicitações de forma a serem atendidas numa única chamada.

3.5. As manutenções consistem em:

3.5.1. **Preventiva:** tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos sistemas, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, devendo ser executada em duas etapas:

a) Inspeção: Verificação de determinados pontos das instalações seguindo programa (rotina) de manutenção recomendado pelos fabricantes dos equipamentos;

b) Revisão: Verificações (parciais ou totais) programadas das instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes.

3.5.2. **Corretiva:** tem por objetivo o restabelecimento dos componentes dos sistemas às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, o que deverá ser atestado por meio de laudo técnico específico, assinado pelo engenheiro responsável da CONTRATADA, o qual deverá conter a discriminação do defeito.

3.5.3. **Preditiva:** tem por objetivo indicar as condições reais de funcionamento dos equipamentos com base em dados que informem o seu desgaste ou processo de degradação. Trata-se da manutenção que prediz o tempo de vida útil dos componentes dos equipamentos e as condições para que esse tempo de vida seja mais bem aproveitado.

3.6. A CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção corretiva independentemente das manutenções preventivas e preditivas programadas, ou quando de constatação de danos e/ou defeitos durante as inspeções e manutenção de rotina que impeçam o funcionamento correto e seguro das instalações e equipamentos essenciais ao perfeito funcionamento das instalações elétricas das subestações de energia.

3.7. A manutenção corretiva deverá ser executada quando solicitada pela Contratante ou quando detectada pela Contratada, inclusive aos sábados, domingos e feriados, se houver necessidade, com a devida comunicação à fiscalização da Contratante, incluindo, por parte da Contratada, o reparo, mão de obra, fornecimentos de peças e componentes a serem instalados nas subestações.

3.8. Todos os serviços relativos ao presente documento se referem à manutenção preventiva, corretiva e preditiva, entendendo-se isso por todas as ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais nos sistemas, subsistemas, equipamentos e componentes de propriedade das unidades de saúde administradas pela EMSERH que resultem, respectivamente, na manutenção do estado de uso ou de operação, para que o patrimônio das unidades hospitalares seja garantido. Diferentemente de obra, que se caracteriza pela modificação esporádica, predeterminada e completa de um sistema ou subsistema, a manutenção visa à regularização ou

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

substituição majoritária de componentes com o objetivo de obter-se condição de uso ou de operação diversa daquela existente.

3.9. Toda e qualquer manutenção que necessite quebra de alvenaria, forro, piso, revestimentos e demais itens de acabamento, ensejará na recomposição das partes danificadas pela CONTRATADA, conforme padrão existente e especificado pela CONTRATANTE, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da CONTRATADA.

3.10. Caberá à CONTRATADA o ônus da reconstituição das partes desnecessariamente danificadas, caracterizando má execução dos serviços.

3.11. A CONTRATADA deverá observar os seguintes itens:

3.11.1. Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações e equipamentos, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de "serviços extras" ou de alterações nas composições de preços unitários, salvo os previstos neste documento.

3.12. As Rotinas Mínimas de Manutenção estão relacionadas no Anexo V – Plano de Manutenção.

3.12.1. As rotinas de manutenção são apenas uma referência para execução dos serviços, devendo a CONTRATADA providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para aperfeiçoar os processos. Tais rotinas complementares deverão ser encaminhadas por escrito para aprovação prévia do Fiscal do Contrato, de forma a verificar sua adequação.

3.12.2. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas ou a periodicidade, bastando comunicar por escrito à CONTRATADA, a qual terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.

3.12.3. Todos os casos de manutenção corretiva que não puderem ser solucionados no mesmo dia deverão ser registrados pela CONTRATADA em Livro de Ocorrências que estará à disposição do Fiscal do Contrato, sendo os casos mais relevantes comunicados pessoalmente ao Fiscal do Contrato.

3.13. A CONTRATADA deverá manter os locais de trabalho, as instalações e os equipamentos em perfeitas condições, inclusive de higiene, conservando as cores e especificações originais, bem como proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução dos serviços.

3.14. A remoção de equipamentos ou modificações nas instalações deve ser seguida de adequações dos locais de trabalho, com observância de cuidados a fim de minimizar os transtornos e interrupção dos serviços hospitalares. Obras que gerem grande quantidade de detritos, poeira e fungos devem ser isoladas por barreiras herméticas impedindo qualquer infiltração de ar para as áreas vizinhas.

3.15. Os equipamentos não devem ser consertados ou mesmo aguardarem conserto em locais inadequados.

3.16. Quando houver a necessidade da execução de testes nos equipamentos e/ou instalações, estes devem ser executados respeitando-se a periodicidade dos mesmos, conforme definido em normas técnicas e legislações vigentes no país.

3.17. A CONTRATADA deverá dar parecer a respeito de todos os equipamentos e instalações, mensalmente, em forma de relatório, com o objetivo de expor as condições atuais em que estão os mesmos, devendo constar:

3.17.1. Serviços executados (manutenção preventiva/corretiva/preditiva);

3.17.2. Peças e componentes utilizados (especificar quantidade, local e equipamento);

**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

3.17.3. Relação dos serviços a serem executados, com a relação das peças necessárias e/ou prováveis.

3.18. A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar à Fiscalização do Contrato, relatório técnico inicial detalhado de "Inspeção de Subestação", devidamente assinado pelo engenheiro responsável, em papel timbrado da empresa, e, também, por meio eletrônico, de todas as instalações e equipamentos/sistemas cuja manutenção esteja sob sua responsabilidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da data de início da vigência do Contrato, especificando detalhadamente a situação em que se encontram os equipamentos objetos da manutenção. Esse relatório não eximirá a empresa das correções nos sistemas que se fizerem necessárias.

3.19. A CONTRATADA deverá apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de manutenções preventivas, contemplando todos os equipamentos e instalações citados neste Projeto Básico no Anexo II.

3.20. DO LOCAL:

3.20.1. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

a) No **HOSPITAL DA ILHA**, Av. São Luís Rei de França, 10913 - Olho D'agua, São Luís - MA, 65066-620.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

4.1.1. Registro e/ou Inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho Regional Engenharia e Agronomia – CREA, vigente;

4.1.2. Caso a Contratada não seja da sede da licitante, a mesma deverá apresentar em até 20 (vinte) dias, da assinatura do contrato, o visto de atuação no **CREA** da licitante.

4.1.3. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante capacidade para execução de serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) declaração(ões) que comprovem a execução.

4.1.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

4.2.1. Registro e/ou Inscrição dos seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, vigente;

4.2.2. Comprovação da empresa de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas os seguintes **PROFISSIONAIS DE NIVEIS SUPERIOR** pelo menos 01 (um) Engenheiro (a) Eletricista detentor de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT, em nome dos responsáveis técnicos apresentados, na qual fique comprovada que tenham prestado ou estejam prestando serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

4.2.3. Para a comprovação do vínculo profissional do(s) responsável(eis) técnico(s) com a empresa será admitida a apresentação de: **CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE PESSOA**

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

JURÍDICA emitido pelo CREA onde constará todos os responsáveis técnicos e sócios da empresa, CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO, CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA (no caso de sócio); CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ou; DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA do profissional, desde que acompanhada da DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA/CONCORDÂNCIA assinado pelo profissional;

4.2.4. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

4.2.5. Declaração formal e expressa da licitante indicando o(s) profissional(is) que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços;

4.2.6. Declaração formal e expressa da licitante informando que disponibilizará Equipe Técnica de Apoio à execução dos serviços, com a indicação nominal, qualificação e número do registro ou inscrição nas respectivas entidades profissionais competentes. A equipe técnica deverá ser composta de Engenheiro Eletricista, eletricista de manutenção industrial e auxiliar de eletricista.

5. DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

5.1. Peças de Reposição:

5.1.1. O regime de fornecimento de peça, equipamentos e afins, serão feitas através de um saldo pré-estabelecido que possa ser utilizado durante o contrato (mediante a solicitação) conforme for demandando, demonstrado no Anexo I, item III. Os insumos contidos no referido item, não representam fidedignamente os insumos empregados nas manutenções corretivas, trata-se de uma composição para obtenção de um valor fixo para compra de materiais, por tanto, não devendo ser ofertado lance;

5.1.2. O valor global estimado para custos com peças de reposição, trata-se de previsão do gasto, caso ocorra durante a execução do contrato em casos excepcionais com custo global superior, justificados pelo Gestor do Contrato, de forma que a soma dos valores mensais não ultrapasse o montante contratado, respeitando-se, assim, a dotação orçamentária anual, para o serviço em tela.

5.1.3. Para efetuar o fornecimento de peças de reposição, a CONTRATADA deverá observar a seguinte rotina de procedimentos:

a) A solicitação das peças de reposição deverá ser formalizada ao Fiscal do Contrato, por intermédio de emissão de Orçamento de Autorização de Compra, que poderá ser enviado por e-mail, pelo SIM ou por outro formulário previamente determinado para tal fim.

b) A CONTRATADA deverá apresentar no mínimo 03 (três) orçamentos, visando o fornecimento das peças, podendo a CONTRATANTE realizar orçamento complementar para verificação do preço orçado pela CONTRATADA. Em caso de impossibilidade de apresentar três propostas, a CONTRATADA deverá justificar formalmente e ficará a critério da análise a Chefia e/ou do(s) Engenheiro(s) do Setor de Gerencia de Engenharia e manutenção a aprovação.

c) As peças deverão ser entregues diretamente a CONTRATANTE, juntamente com cópia da nota fiscal de compra.

d) Deverão ser fornecidas e instaladas apenas peças novas, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de peças recondicionadas, recicladas, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

e) As peças deverão ser fornecidas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ou 30 (trinta) dias corridos para peças com importação comprovada, contados a partir da data

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

de autorização do início do processo de aplicação das peças e/ou solicitação de antecipação das peças pela CONTRATANTE.

f) Atrasos, cuja justificativa previa a expiração dos prazos seja aceita pelo CONTRATANTE, poderão a critério deste, ser isentos total ou parcialmente de multa.

g) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os valores despendidos com encargos, que não estiverem contemplados nas respectivas notas fiscais de compra das aquisições realizadas, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

h) A Nota Fiscal de compra da peça deverá ser anexada a Ordem de Serviço da manutenção realizada no EMH de forma a compor o seu histórico.

i) A CONTRATADA se obriga a fornecer o material pelo menor valor, dentre os preços:

I. Apresentados pela licitante, acrescido do índice BDI;

II. Obtidos na pesquisa de mercado, quando levada a efeito pelo Fiscal do Contrato, acrescido do índice BDI;

j) As peças de reposição deverão ser fornecidas no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis para correções programas, 1 (um) dia para correção não emergencial**, contado da data da autorização de compra concedida pelo Gestor do Contrato. Para caso de chamados emergências, consultar item 6.1.

k) Caso haja impossibilidade de apresentação dos materiais e peças no prazo indicado no item anterior, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa sobre a impossibilidade do fornecimento e da instalação.

5.1.4. O ressarcimento das peças será efetuado mediante listagem anexa à Nota Fiscal, contendo relação de itens, valores de aquisição e montante devido.

5.2. Nas dependências da Contratante, o uso de uniformes adequados, com a identificação da empresa CONTRATADA e em bom estado de conservação, de Equipamentos de Proteção Individuais e Coletivos adequados aos serviços deverá ser considerado obrigatório, sendo o não cumprimento passível das sanções previstas.

5.3. Não serão aceitos materiais de reposição com marcas distintas das existentes, exceto quando comprovada a equivalência técnica de outra marca, o que, necessariamente, deverá ser comprovado através de testes e ensaios, previstos por normas, a serem submetidos à análise e aceite prévios do Fiscal do Contrato.

5.4. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser reconicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação do Fiscal do Contrato.

5.5. No caso de fornecedor exclusivo do componente, a CONTRATADA deverá apresentar uma carta de exclusividade do fornecedor, bem como cópia de uma nota fiscal de venda já realizada desse componente para outrem. Caso o componente nunca tenha sido vendido, deverá ser fornecido um documento, constando que tal componente nunca foi anteriormente vendido pelo fornecedor.

6. DOS PRAZOS

6.1. A contratada deverá executar a primeira manutenção preventiva no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão da ordem de Serviço;

6.2. Caso seja verificada a necessidade de reparos para correção de serviços mal executados, a contratada terá o prazo de 1 (um) dia útil para saná-los após notificação.

6.3. Tempo máximo de resposta para chamados de manutenção corretiva emergenciais: 02 (duas) horas após o acionamento para chegada às dependências

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

do CONTRATANTE. O prazo constante neste item é válido para qualquer dia do ano e/ou qualquer período do dia;

6.4. Tempo máximo para diagnóstico do problema, para manutenções corretivas, contados a partir do acionamento pelo CONTRATANTE: **04 (quatro) horas**. O diagnóstico do problema deve ser imediatamente informado ao Fiscal do Contrato, através de contato por telefone e posteriormente por e-mail, até o dia útil seguinte;

6.5. Tempo máximo de conclusão do atendimento (solução do problema) para chamados de manutenção corretiva onde não há necessidade de substituição de componente: **06 (seis) horas**, contadas a partir do acionamento pelo CONTRATANTE;

6.6. Tempo máximo de conclusão do atendimento (solução do problema) para chamados de manutenção corretiva onde há necessidade de substituição de componente: **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da aprovação da aquisição do componente pelo Fiscal do Contrato;

6.7. Tempo máximo de conclusão do atendimento (solução do problema) para chamados de manutenção corretiva onde há necessidade de substituição de componente que não é disponível no mercado das cidades onde estão localizadas as unidades hospitalares: **72 (setenta e duas) horas**, contadas a partir da aprovação da aquisição do componente pelo Fiscal do Contrato;

6.8. Caso a CONTRATADA não consiga fornecer as peças/acessórios no prazo estipulado, deverá enviar justificativa formal para o Fiscal do Contrato, acordando um novo prazo. No entanto, este novo prazo não poderá ser superior a **07 (sete) dias**, e caberá ao Fiscal do Contrato avaliar a necessidade de aplicação de penalidades;

6.9. Em todos os casos anteriormente relacionados de manutenção corretiva, deverá ser elaborado relatório formal escrito que deverá ser encaminhado devidamente assinado pelo Responsável Técnico designado pela CONTRATADA ao Fiscal do Contrato, no prazo de **01 (um) dia útil** após a solução do problema;

7. DAS NORMAS

7.1. Os materiais empregados e os serviços executados de manutenção deverão obedecer rigorosamente:

7.1.1. Às normas e especificações constantes deste Projeto Básico;

7.1.2. Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

7.1.3. Às normas da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel);

7.1.4. Às normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e suas regulamentações;

7.1.5. Às disposições legais federais, estaduais e municipais;

7.1.6. Às disposições legais e normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão;

7.1.7. Às recomendações expressas na Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria n. 3.214, de 8 de junho de 1978, em especial as seguintes:

7.1.8. NR-4: Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;

7.1.9. NR-6: Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

7.1.10. NR-7: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

7.1.11. NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

7.1.12. NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 7.1.13.NR-23: Proteção Contra Incêndios;
- 7.1.14.NR-24: Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;
- 7.1.15.NR-32: Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde;
- 7.1.16.NR-33: Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados;
- 7.1.17.NR-35: Trabalho em Altura;
- 7.2.** Aos regulamentos das empresas concessionárias de água, esgoto, energia elétrica e de telecomunicações;
- 7.3.** Resolução CONFEA n. 425 de 1998;
- 7.4.** PROCEL - Edifícios Públicos;
- 7.5.** Aos seguintes normativos técnicos específicos e suas atualizações:
- 7.5.1. ABNT NBR 6492:1994 - Representação de projetos de arquitetura;
- 7.5.2. ABNT NBR 10152:1987 - Níveis de ruído para conforto acústico – Procedimento;
- 7.5.3. ABNT NBR 6493:1994 - Emprego de cores para identificação de tubulações;
- 7.5.4. ABNT NBR 13534:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão – Requisitos específicos para instalação em estabelecimentos assistenciais de saúde;
- 7.5.5. ABNT NBR 5410:2004 - Versão Corrigida: 2008 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- 7.5.6. ABNT NBR 5419:2015 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
- 7.5.7. ABNT NBR 5444:1989 - Símbolos gráficos para instalações elétricas prediais;
- 7.5.8. ABNT NBR IEC 60529:2005 - Grau de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (código IP);
- 7.5.9. ABNT NBR NM 60898:2004 - Disjuntores para proteção de sobrecorrentes para instalações domésticas e similares (IEC 60898:1995, MOD);
- 7.5.10. ABNT NBR IEC 60947-2:1998 - Dispositivos de manobra e comando de baixa tensão. Parte 2: Disjuntores;
- 7.5.11. ABNT NBR 7286:2000 - Emenda 1:2001 - Cabos de potência com isolamento extrudada de borracha etilenopropileno (EPR) para tensões de 1 kV a 35 kV - Requisitos de desempenho;
- 7.5.12. ABNT NBR 7287:2009 - Cabos de potência com isolamento sólida extrudada de polietileno reticulado (XLPE) para tensões de isolamento de 1 kV a 35 kV - Requisitos de desempenho;
- 7.5.13. ABNT NBR 7288:1994 - Cabos de potência com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC) ou polietileno (PE) para tensões de 1 kV a 6 kV;
- 7.5.14. ABNT NBR 10898:2013 - Sistema de iluminação de emergência;
- 7.5.15. ABNT NBR 13248:2000 - Cabos de potência e controle e condutores isolados sem cobertura, com isolamento extrudada e com baixa emissão de fumaça para tensões até 1 kV - Requisitos de desempenho;
- 7.5.16. ABNT NBR 13418:1995 - Cabos resistentes ao fogo para instalações de segurança – Especificação;
- 7.5.17. ABNT NBR 13570:1996 - Instalações elétricas em locais de afluência de público - Requisitos específicos;
- 7.5.18. ABNT NBR 14039:2005 - Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;
- 7.5.19. ABNT NBR 14306:1999 - Proteção elétrica e compatibilidade eletromagnética em redes internas de telecomunicações em edificações – Projeto;
- 7.5.20. ABNT NBR IEC 60269-3-1:2003 - Dispositivos-fusíveis de baixa tensão. Parte 3-1: Requisitos suplementares para dispositivos-fusíveis para uso por pessoas não

**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

qualificadas (dispositivos-fusíveis para uso principalmente doméstico e similares) - Seções I a IV;

7.5.21.ABNT NBR 8182:2011 - Cabos de potência multiplexados autossustentados com isolamento extrudada de PE ou XLPE, para tensões até 0,6/1 kV — Requisitos de desempenho; ABNT NBR 5674:2012 - Manutenção de edificações — Requisitos para o sistema de gestão de manutenção;

7.5.22.ABNT NBR 10898:2013 - Sistema de iluminação de emergência;

7.5.23.ABNT NBR 15943:2011 - Diretrizes para um programa de gerenciamento; de equipamentos de infraestrutura de serviços de saúde e de equipamentos para a saúde;

8. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por dois ou mais representantes da CONTRATANTE, devidamente nomeado(s) Fiscal Administrativo e Fiscal Administrativo Suplente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.

8.2. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

8.3. A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Contrato.

8.4. O(s) Fiscal(is) do Contrato anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhados à Administração das unidades de saúde administrados pela EMSERH para as providências cabíveis.

8.5. Caberá ao(s) Fiscal(is) do Contrato atestar a realização dos serviços realizados, mediante a conferência da Nota Fiscal, dos Relatórios apresentados pela CONTRATADA e de suas próprias anotações e controles, encaminhando em seguida à Contas a Pagar para pagamento.

8.5.1. Em caso de não conformidade da Nota Fiscal ou do serviço executado, o fiscal deverá devolver a Nota Fiscal à CONTRATADA para as devidas correções ou notificá-la das inconformidades observadas quanto aos serviços executados, ficando o pagamento condicionado à regularização da Nota Fiscal ou dos serviços pendentes.

8.6. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros linguísticos ou rasuras, que identifique a contratada é assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da contratada

9.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Projeto Básico.

**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

9.3. A empresa contratada deverá considerar no valor total de sua proposta comercial todas as despesas diretas e indiretas para a entrega dos serviços, inclusive despesas com documentações.

9.4. As propostas deverão ser apresentadas discriminando os valores unitários e totais, sendo consideradas válidas as que forem apresentadas com valores até duas casas decimais. Para tanto, a empresa licitante deverá considerar a quantidade estimada, conforme estimativa neste Projeto Básico.

9.5. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a contratada alterar a composição de seus preços unitários.

9.6. A empresa deverá contar em sua proposta, com os possíveis custos com mão de obra para a manutenção corretiva.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

10.2. Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição do (s) objeto (s) contratados (s).

10.3. Convocar a CONTRATADA via e-mail ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato.

10.4. A CONTRATANTE poderá rejeitar, com a devida justificativa, aqueles profissionais que não preenchem as condições contratuais para a prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico.

10.5. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.

10.6. Fiscalizar, acompanhar e controlar o efetivo do serviço prestado do objeto deste certame, como o bom desempenho dos trabalhos.

10.7. Solicitar a qualquer tempo o afastamento dos profissionais que não estejam satisfazendo os requisitos exigidos na execução do objeto, devidamente formalizado e justificado;

10.8. Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços da CONTRATADA, através de representante devidamente designado em cumprimento ao disposto na Lei 13.303/2016.

10.9. Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências da unidade assistencial de saúde onde serão executados os serviços, desde que os mesmos estejam devidamente uniformizados e identificados com cartões de identificação (crachá) e com os equipamentos de proteção individual, exigidos e aplicáveis e o eficaz atendimento dos serviços requeridos.

10.10. Executar a fiscalização com livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da Contratada.

10.11. Não permitir, mediante fiscalização, que a mão de obra da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas.

10.12. Orientar a CONTRATADA em todas as questões omissas quanto aos serviços especificados.

**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

10.13. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

10.14. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.15. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato.

10.16. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.17. Comunicar à CONTRATADA eventuais falhas e irregularidades observadas na execução dos serviços, determinando prazo para adoção das providências saneadoras.

10.18. Atestar a efetiva realização dos serviços e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, conforme especificações constantes presentes no Projeto Básico e alocar os quantitativos necessários para execução dos serviços.

11.2. A partir da data de assinatura do contrato o Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para elaboração de cronograma, especificar lista de material/peças de reposição a ser providenciado pela CONTRATANTE, que não deve incluir ferramentas, equipamentos e materiais inerentes aos serviços a serem prestados e implementar as rotinas de manutenção preventiva.

11.3. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços descritos neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ou demissão, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

11.4. Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que seus serviços sejam julgados insatisfatórios pelo Fiscal do Contrato ou sua conduta seja prejudicial ou inconveniente à disciplina ou ao interesse do serviço público, vedado o retorno do mesmo às dependências do CONTRATANTE para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias de outros empregados.

11.5. Manter os sistemas constantes do objeto deste documento em bom estado de funcionamento, eficiência e limpeza, mediante manutenções preventiva e corretiva, utilizando, quando necessário, sinalização adequada para cada tipo de serviço, como placas com os dizeres "EM MANUTENÇÃO", no caso de execução dos serviços em áreas de circulação de pessoas.

11.6. Executar os serviços objeto do contrato com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, utilizando-se materiais novos e de primeira linha com qualidade igual ou superior aos existentes nas instalações, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentarem indícios de serem reciclados, recondicionados ou reaproveitados;

11.7. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste documento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

11.8. Cumprir os prazos estipulados pelo Fiscal do Contrato. Caso haja necessidade de maior prazo, a CONTRATADA deverá formalizar imediata comunicação ao CONTRATANTE, justificando as causas e propondo novos prazos, que poderão ser aceitos ou não pelo Fiscal do Contrato;

11.9. Conhecer as especificações técnicas e todas as instalações, sistemas e equipamentos que serão mantidos e reparados durante a vigência do contrato, uma vez que a CONTRATADA procedeu à minuciosa vistoria executando cada levantamento necessário ao desenvolvimento de seu trabalho, de modo a não ter incorrido em omissões as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços;

11.10. Não modificar as especificações dos serviços sem autorização por escrito do Fiscal do Contrato. Os casos não abordados serão definidos pelo CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

11.11. Disponibilizar, 24 horas/dia durante todos os dias do ano 02 (dois) números de telefones com os nomes dos responsáveis técnicos para atender aos chamados de manutenção corretiva, sem ônus para o CONTRATANTE. O prazo para atendimento das chamadas de manutenção corretiva está estabelecido no item 06.

11.11.1. Caso haja mudança no número de telefone para atendimento das chamadas de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá informar o novo número ao Fiscal do Contrato no prazo máximo de 24 horas.

11.11.2. A CONTRATADA obriga-se a enviar mensalmente ao Fiscal do Contrato a escala dos responsáveis técnicos pelos atendimentos das chamadas de manutenção corretiva, constando o nome e número de telefone. A escala dos responsáveis técnicos pelos atendimentos das chamadas de emergência deverá ser entregue, ao Fiscal do Contrato, até o primeiro dia de cada mês, podendo ser enviada através de meio eletrônico.

11.12. Encaminhar ao Fiscal do Contrato, em **30 (trinta) dias corridos** a partir do início do prazo de vigência do contrato, **cronograma** para execução das rotinas mínimas de manutenção e demais serviços previstos neste documento, onde serão apresentadas as datas em que serão executados os serviços, conforme a periodicidade estabelecida.

11.12.1. De posse do **cronograma** de execução dos serviços, o CONTRATANTE efetuará a análise. Caso julgue necessária modificação neste cronograma, oficiará a CONTRATADA para que proceda as devidas alterações no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento das modificações, não implicando na descontinuidade dos serviços.

11.13. Manter arquivadas cópias dos relatórios técnicos mensais de que trata este documento.

11.14. Elaborar desenhos de execução, caso necessário, para facilitar seus trabalhos, sem ônus para o CONTRATANTE e submetê-los à aprovação do Fiscal do Contrato;

11.15. Realizar os serviços de manutenção, adaptações e modificações nas instalações existentes, decorrentes de possíveis alterações de layout que porventura venham a ocorrer.

11.16. Executar ensaios, testes, medições e demais rotinas exigidas por normas técnicas oficiais, arcando com todas as responsabilidades técnicas e financeiras para realização dos **testes** necessários à aferição dos serviços.

11.16.1. Efetuar as correções normais de eficiência do funcionamento dos equipamentos dos sistemas, sempre que as inspeções ou **testes** indicarem modificações de parâmetros técnicos de qualquer um deles.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

11.17. Manter todos os equipamentos de medição aferidos pelo Inmetro ou outro órgão designado pelo CONTRATANTE.

11.18. Testar as instalações na presença do Fiscal do Contrato sempre que for solicitado.

11.19. Testar as instalações que sofreram manutenção corretiva.

11.20. Efetuar as correções normais de eficiência do funcionamento dos equipamentos dos sistemas, sempre que as inspeções ou testes indicarem modificações de parâmetros técnicos de qualquer um deles.

11.21. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.

11.22. Compatibilizar dentro do horário de expediente os serviços de manutenção preventiva com as solicitações e necessidades de manutenção corretiva.

11.23. Utilizar equipamento elétrico de reduzido consumo de energia, bem como munido de fiação elétrica compatível para seu uso.

11.24. Havendo a possibilidade de afetar ou interromper qualquer atividade dos HU-UF, a CONTRATADA deverá encaminhar solicitação para obter autorização da área onde será executado o serviço, justificando o fato e enviando listagem constando nome dos profissionais, nº das respectivas Carteiras de Identidade e locais em que trabalharão. Tratando-se de intervenções que ocasionem interrupção no fornecimento de energia, a CONTRATADA deverá informar as áreas/setores que serão afetados no desligamento, bem como os tempos mínimo e máximo de interrupção. Esta autorização deverá ser feita por escrito e enviada 05 (cinco) dias antes do desligamento até 02 (duas) horas antes do final do expediente da CONTRATANTE, a qual poderá ser entregue pessoalmente à CONTRATANTE ou através de meio eletrônico.

11.25. Realizar, por meio do fabricante ou empresa devidamente autorizada pelo fabricante, serviços que o CONTRATANTE julgar necessário, com as devidas correções dos problemas identificados nos equipamentos e sistemas constantes deste documento, em conformidade com o manual dos equipamentos, no prazo estipulado pelo CONTRATANTE.

11.26. Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos locais em que os sistemas estão instalados.

11.26.1. Os serviços de equipamentos, que por motivos técnicos não puderem ser executados nos locais de uso, serão retirados pela firma CONTRATADA, mediante prévia aprovação do Fiscal do Contrato, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante a retirada, transporte, conserto e reinstalação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.26.2. Ocorrendo o previsto no seu subitem anterior, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata instalação de outros componentes com as mesmas características dos componentes retirados, sem ônus para o CONTRATANTE, os quais somente poderão ser retirados quando da reinstalação dos componentes originais devidamente corrigidos.

11.27. Atender a quaisquer serviços de emergência nos sistemas, a critério do CONTRATANTE, mesmo que fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

11.27.1. Os serviços que exigirem a paralisação das instalações deverão ser executados em horário que não dificulte o desempenho das atividades do CONTRATANTE, inclusive se necessário aos finais de semana, feriados ou fora do horário normal de expediente.

**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

11.28. Executar os serviços sem prejuízo do funcionamento normal das atividades do CONTRATANTE, devendo adotar todas as medidas de proteção necessárias, com vistas ao livre trânsito das áreas.

11.29. Manter nas dependências do CONTRATANTE Livro de Ocorrências, com folhas triplas devidamente numeradas, onde serão feitas anotações sobre os trabalhos, tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causa e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, anormalidades, fatos relevantes, assuntos que requeiram providências das partes, etc., devendo, necessariamente, ser apresentado ao Fiscal do Contrato ao final de cada dia para conhecimento e visto, sob pena do não atesto da fatura mensal.

11.30. Além do Livro de Ocorrências, cada tipo de manutenção, seja ela corretiva, preventiva ou preditiva, deverá ser acompanhada de sua respectiva Ordem de Serviço. As Ordens de Serviço devem permanecer nas dependências do CONTRATANTE, devem ser cadastradas e controladas pela CONTRATADA, e devem ser digitalizadas e encaminhadas ao Fiscal do Contrato.

11.31. Deixar, após os serviços, as instalações com bom aspecto, não sendo admitidos desalinhamentos, desleixo nas instalações, que não inspirem segurança e que sejam desagradáveis à vista e ao uso.

11.32. Responsabilizar-se pela proteção de linhas de distribuição de média tensão de energia elétrica (ramais de entrada), do prédio do CONTRATANTE, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que provocar nas mesmas.

11.33. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionado aos serviços contratados.

11.34. Permitir livre acesso ao Fiscal do Contrato e toda pessoa autorizada por ele aos locais onde estejam sendo realizados trabalhos referentes ao contrato.

11.35. Exigir que seus empregados cumpram com pontualidade o horário de prestação dos serviços, observando as disposições que forem baixadas pelo CONTRATANTE sobre o assunto.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Devido à complexidade dos serviços, tal contratação não possibilita a subcontratação.

13. DA VISTORIA

13.1. A EMSERH sugere aos licitantes interessados a realização de vistoria ao local onde serão executados os serviços, examinando as áreas, tomando ciência do estado de conservação, características e eventuais dificuldades para execução dos serviços, de modo que não serão atendidas solicitações sob argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados da especificação. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 17h00, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares (98) 3235-7333 ou pelo e-mail eletrônico engenharia@emserh.ma.gov.br;

13.2. Os licitantes que realizarem a vistoria devem apresentar no certame a Declaração de Vistoria, que deve ser assinada por representantes da licitante e do Diretor Geral ou Diretor Administrativo da unidade de saúde no ato da vistoria;

**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

13.3. Os licitantes que optarem por não realizar a vistoria devem apresentar no certame a Declaração de Não Realização de Vistoria;

13.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

13.5. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

14. DOS NÍVEIS DE SERVIÇO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Todas as ocorrências relativas à execução dos serviços serão registradas pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos na ocorrência das infrações identificadas na tabela a seguir:

ITEM	OCORRÊNCIAS	PONTOS
1	Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para atendimento das solicitações de serviços de emergenciais;	3,00
2	Cobrança por serviços não prestados;	0,20
3	Cobrança fora do prazo estabelecido;	0,30
4	Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso;	0,20
5	Não atendimento a qualquer outra obrigação expressa neste documento não especificada nesta tabela;	0,20
6	Uso, manuseio, conservação e manutenção inadequados das instalações, equipamentos, móveis e utensílios, por ocorrência;	0,20
7	Mudança nas rotinas de manutenção, sem prévia autorização da CONTRATANTE, por ocorrência;	0,40
8	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	4,00
9	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	3,20
10	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	0,80
11	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado, sem crachá, por empregado e por ocorrência;	0,20
12	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	0,40
13	Atraso na execução de ordens de serviço de manutenção preventiva e corretiva, por ocorrência por dia	0,20
	Para Itens a seguir, deixar de:	
14	Zelar pelas instalações das unidades Hospitalares administradas pela EMSERH utilizadas, por item e por dia;	0,80

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	0,40
16	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia;	0,20
17	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia;	1,60
18	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	1,00
19	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	0,20
20	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato, por dia e por ocorrência;	3,20
21	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	0,40
22	Cumprir cronograma de manutenções preventivas	3,00

14.2. A cada mês será apurado o somatório da pontuação decorrente dos registros de ocorrências até o presente momento. Esta soma servirá como base para que a CONTRATANTE aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observado o devido processo administrativo:

PONTUAÇÃO ACUMULADA	SANÇÃO
01 (um) ponto	Advertência, caso não tenha sido aplicado anteriormente durante a vigência do contrato.
02 (dois) pontos	Multa correspondente a 1% do valor mensal do contrato.
03 (três) pontos	Multa correspondente a 2% do valor mensal do contrato.
04 (quatro) pontos	Multa correspondente a 3% do valor mensal do contrato.
05 (cinco) pontos	Multa correspondente a 4% do valor mensal do contrato.
06 (seis) pontos	Multa correspondente a 8% do valor mensal do contrato.
07 (sete) pontos	Multa correspondente a 10% do valor mensal do contrato.
A cada ponto acima de 7 (sete)	Multa correspondente a 10% acrescido de 3% a cada ponto extra, do valor mensal do contrato.

14.3. A sanção de advertência será aplicada somente uma vez.

14.4. A cada aplicação da penalidade, os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade na aplicação da sanção.

**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

14.5. Em caso de a CONTRATADA somar 10 (dez) pontos fica facultado a CONTRATANTE a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato.

14.6. A fim de não haver descontinuidade dos serviços, no caso acima, a CONTRATANTE poderá aguardar a efetivação de nova contratação para rescindir unilateralmente o contrato.

14.7. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Projeto Básico e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

14.7.1. Não assinar o contrato ou ata de registro de preços;

14.7.2. Ensejar o retardamento da realização do certame;

14.7.3. Cometer fraude fiscal;

14.7.4. Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;

14.7.5. Apresentar documento ou declaração falsa;

14.7.6. Não manter a proposta de preços;

14.7.7. Comportar-se de modo inidôneo;

14.7.8. Cometer fraude na entrega do material;

14.7.9. Descumprir prazos.

14.8. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

14.9. Atrasos cuja justificativa seja aceita pelo CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.

14.10. As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

14.11. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, com glosa na fatura mensal, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

14.12. Os casos de aplicação de sanções contratuais serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, licitante contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Projeto Básico.

15. OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

15.1. Ficam estabelecidas as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental, incorporadas aos serviços de engenharia, objeto deste Projeto Básico, conforme disposições da IN SLTI/MPOG n. 1, de 19 de janeiro de 2010:

15.1.1. Os bens a serem fornecidos para o cumprimento dos serviços deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

15.1.2.A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para execução de serviços;

15.1.3.Para a limpeza e conservação de superfícies de equipamentos envolvidos no escopo da manutenção a contratada deverá utilizar produtos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Anvisa.

15.2. CONTRATADA deverá ter um Projeto de Gerenciamento de Resíduos provenientes dos serviços, objeto deste Projeto Básico, que atendam às normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), por meio da Resolução 307, de 5 de julho de 2002.

16. DO RECEBIMENTO**16.1. PROVISÓRIO:**

16.1.1.Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes deste Projeto Básico e da proposta.

16.2. DEFINITIVO:

16.2.1.Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes Projeto Básico e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias consecutivos do recebimento provisório.

17. MATRIZ DE RISCO

17.1. Matriz de Risco é o instrumento que define as responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do contrato. Com base na Matriz de Risco é que são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

17.2. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste, cuja responsabilidade é do CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO. Constitui peça integrante desta contratação, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, do Anexo IV – MATRIZ DE RISCO.

17.3. O termo "risco" foi designado nesta contratação para designar o resultado objeto da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento, aleatório, futuro e que independa da vontade humana, bem como o impacto resultante, caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como uma atividade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico;

17.4. A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da MATRIZ DE RISCO. Pela assinatura do contrato, a CONTRATADA declara:

17.4.1.Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

17.4.2.A análise dos riscos associados a este empreendimento é realizada através da matriz de risco abaixo que tem por objetivo traçar as diretrizes das cláusulas contratuais. Por isso, todos os riscos são indicados na forma de Anexo dos Atos Preparatórios e tem por objetivo refletir os eventos mitigáveis incidentes no projeto.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes estarão submetidas à disponibilidade financeira prevista para atendimento da presente finalidade, a ser informada pela EMSERH, em conformidade com as diretrizes das leis orçamentárias.

**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO****19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

19.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo, e de acordo com as condições constantes neste contrato, mediante a apresentação de Nota/Fatura, correspondente, em consonância com as demais exigências administrativas em vigor, através de transferência bancária em favor da CONTRATADA.

19.2. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da fatura e nota fiscal correspondente por parte da Contratada. A fatura e a nota fiscal serão protocolizadas na EMSERH, no mês subsequente ao mês da execução dos serviços, através de ofício, encaminhado à Contratante, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes. As faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com intervalo mínimo de 15 (quinze) dias.

19.3. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal e da Fatura e demais documentação necessária ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

19.4. A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações dos produtos entregues de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato.

19.5. Nota Fiscal e/ou a Fatura serão atestadas pela CONTRATANTE através do Fiscal do Contrato, observadas as normas contratualmente.

19.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.7. A contratada deverá emitir a anotação de responsabilidade técnica (ART) para o lote a qual for contemplada e apresenta-la junto aos documentos exigidos para pagamentos.

19.8. Serviços realizados de formas emergenciais e fora do expediente de atendimento comercial serão pagos através da utilização das horas para MANUTENÇÃO CORRETIVA, o percentual de hora extra será conforme acordado em convenção coletiva vigente para os profissionais envolvidos.

20. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

20.1. Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração.

21. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. As Diretorias da EMSERH indicarão os fiscais das contratações e estes serão designados por ato normativo da Presidência da EMSERH. O fiscal deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade do objeto de acordo com a legislação vigente, as especificações técnicas e quantidades contidas neste Projeto Básico, de forma a assegurar o perfeito

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

cumprimento do ajuste, por meio de um representante da EMSERH, em consonância com o art. 194 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do serviço objeto desta contratação.

22.2. São partes integrantes deste Projeto Básico:

- Anexo I - A – Planilha Orçamentaria;
- Anexo I - B – Planilha de Composições;
- Anexo I - C – Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);
- Anexo I - D – Matriz de Risco;
- Anexo I – E – Modelo de Declaração de Visita/Vistoria;
- Anexo I – F - Modelo de Declaração Dispensa de Visita/Vistoria;

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I – A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TÍTULO:	Memo 285/2021 - HOSPITAL DA ILHA - MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÃO	DATA: 05/05/2023			BDI: 25,00%	
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA NAS SUBESTAÇÕES DE ENERGIA, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COM DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADE DE SAÚDE, DENOMINADA HOSPITAL DA ILHA, ADMINISTRADA PELA EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH.	FORTE	VERSÃO	HORA	MÊS	REF:
LOCAL:		São Luís/MA	ORSE	2023/02	111,93%	70,07%
RESPONSÁVEL:	EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH	SINAPI	2023/03 COM DESONERAÇÃO	84,61%	47,70%	04/2023
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO COM	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	CRÉA - TABELA A - FAIXA 2 - 2022	ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - SESSÃO PLENÁRIA 1.616/2022	COMPOSIÇÕES	UND	1,00	R\$ 254,59	R\$ 318,24	R\$ 318,24
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA							
2.1	HI - CPU 001	MÃO DE OBRA - SUBESTAÇÃO ABRIGADA	COMPOSIÇÕES	MÊS	12,00	R\$ 3.779,52	R\$ 4.724,40	R\$ 56.692,80
3	SALDO FIXO PARA PEÇAS							
FORNECIMENTO, POR DEMANDA, DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA NO HOSPITAL DA ILHA UNIDADE ASSISTENCIAL DE SAÚDE ADMINISTRADAS PELA EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH. (VER ITEM 4.1.1 DO MEMORANDO)								R\$ 769.674,74
3.1	HI - CPU 005	ESTIMATIVA DE VALOR PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS	COMPOSIÇÕES	MÊS	1,00	R\$ 615.739,79	R\$ 769.674,74	R\$ 769.674,74
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA							
SERVIÇO, POR DEMANDA, DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA NO HOSPITAL DA ILHA, UNIDADE ASSISTENCIAL DE SAÚDE ADMINISTRADAS PELA EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH								R\$ 107.755,20
4.1	HI - CPU 002	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	COMPOSIÇÕES	H	480,00	R\$ 129,74	R\$ 162,18	R\$ 77.846,40
4.2	HI - CPU 003	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	COMPOSIÇÕES	H	480,00	R\$ 22,10	R\$ 27,63	R\$ 13.262,40
4.3	HI - CPU 004	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	COMPOSIÇÕES	H	480,00	R\$ 27,74	R\$ 34,68	R\$ 16.646,40
VALOR ORÇAMENTO:								R\$ 934.440,98

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I - B – COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

TÍTULO:	Memo 285/2021 - HOSPITAL DA ILHA - MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÃO	DATA: 05/05/2023	BDI: 25,00%			
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA NAS SUBESTAÇÕES DE ENERGIA, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COM DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADE DE SAÚDE, DENOMINADA HOSPITAL DA ILHA, ADMINISTRADA PELA EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH.	FONTE	VERSÃO	HORA	MÊS	REF:
		ORSE	2023/02	111,93%	70,07%	05/2023
		SINAPI	2023/03 COM DESONERAÇÃO	84,61%	47,70%	04/2023
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				
LOCAL:	São Luís/MA					
RESPONSÁVEL:	EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH					

CREA - TABELA A - FAIXA 2 - 2022 - ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - SESSÃO PLENÁRIA 1.616/2022 (UND)

Taxas		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
CREA - TABELA A - FAIXA 2 - 2022	ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - Sessão plenária 1.616/2022	Composições	UND	1,00000000	R\$ 254,59	R\$ 254,59
					TOTAL Taxas:	R\$ 254,59
					VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 254,59

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

VALOR COM ENCARGOS:	R\$ 254,59
VALOR BDI (25.00%):	R\$ 63,65
VALOR COM BDI:	R\$ 318,24

HI - CPU 001 - MÃO DE OBRA - SUBESTAÇÃO ABRIGADA (MÊS)						
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
HI - CPU 004	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Composições	H	24,0000000	R\$ 27,74	R\$ 665,76
HI - CPU 002	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Composições	H	24,0000000	R\$ 129,74	R\$ 3.113,76
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 3.779,52
VALOR SEM ENCARGOS:						R\$ 2.499,84
VALOR COM ENCARGOS:						R\$ 3.779,52
VALOR BDI (25.00%):						R\$ 944,88
VALOR COM BDI:						R\$ 4.724,40

HI - CPU 005 - ESTIMATIVA DE VALOR PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS (UND)					
Material	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

I03452	Cabo de cobre isolado EPR, flexível, 35mm ² , 12/20kv / 90° C (Eprotenax ou similar)	ORSE	M	500,0000 0000	R\$ 76,85	R\$ 38.425,00
0000086 8	CABO DE COBRE NU 25 MM2 MEIO-DURO	SINAPI	M	50,00000 000	R\$ 22,89	R\$ 1.144,50
0000086 3	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	SINAPI	M	50,00000 000	R\$ 33,72	R\$ 1.686,00
0000086 7	CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO	SINAPI	M	50,00000 000	R\$ 48,03	R\$ 2.401,50
HI - COT 001	CABO EPR # 185MM ² 90°C - 12/20KV	Composi ções	M	1.000,00 000000	R\$ 227,9 9	R\$ 227.990,0 0
0003464 3	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIAMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM	SINAPI	UN	20,00000 000	R\$ 46,95	R\$ 939,00
I00588	Chave fusível 15kv- 24kv 100a 12000a	ORSE	un	30,00000 000	R\$ 390,0 0	R\$ 11.700,00
I00602	Chave seccionadora s-32 630a, c/ carga p/ qd dist. circuitos (nh ou similar)	ORSE	un	10,00000 000	R\$ 4.357, 00	R\$ 43.570,00
I12772	Disjuntor regulável de 1000 a 2500A	ORSE	un	2,000000 00	R\$ 34.72 2,08	R\$ 69.444,16
0003454 4	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 3 X 400 A / ICC - 25 KA	SINAPI	UN	2,000000 00	R\$ 1.180, 84	R\$ 2.361,68
I00830	Disjuntor tripolar 125 A, padrão DIN (linha branca), corrente de interrupção 10KA, ref.: Siemens ou similar	ORSE	un	4,000000 00	R\$ 367,6 5	R\$ 1.470,60
I03441	Disjuntor tripolar 160 A, padrão DIN (linha branca), corrente de interrupção 65KA, ref.: Siemens ou similar	ORSE	un	3,000000 00	R\$ 194,0 0	R\$ 582,00
I03752	Disjuntor tripolar 200 A, padrão DIN (linha branca), corrente de interrupção 10KA, ref.: Siemens ou similar	ORSE	un	3,000000 00	R\$ 200,9 6	R\$ 602,88
I03708	Disjuntor tripolar 250 A, padrão DIN (linha branca), corrente de interrupção 22KA, ref.: Siemens QLH3 ou similar.	ORSE	un	3,000000 00	R\$ 350,0 0	R\$ 1.050,00
I08358	Disjuntor tripolar 315 A, padrão DIN (linha branca), corrente de interrupção 65KA, ref.:	ORSE	un	2,000000 00	R\$ 700,0	R\$ 1.400,00

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Siemens ou Similar					0	
I09231	Disjuntor tripolar 500 A	ORSE	un	2,000000	R\$ 1.893,40	R\$ 3.786,80
I11078	Disjuntor tripolar, a vácuo, comando automático, acionamento frontal, montagem fixa em carrinho, classe de tensão 2kV/25KA, corrente nominal 630A, cap.int.simetrica 350MVA, 60Hz, NI 95kV c/ prot. sobrecorrente	ORSE	un	1,000000	R\$ 49.625,39	R\$ 49.625,39
0001199 1	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO GALVANIZADO TIPO CANTONEIRA COM 2,00 M DE COMPRIMENTO, 25 X 25 MM E CHAPA DE 3/16"	SINAPI	UN	20,000000	R\$ 78,39	R\$ 1.567,80
0000427 6	PARA-RAIOS DE DISTRIBUICAO, TENSAO NOMINAL 15 KV, CORRENTE NOMINAL DE DESCARGA 5 KA	SINAPI	UN	12,000000	R\$ 214,21	R\$ 2.570,52
I12746	Transformador trifásico 750 kva, 380/220v, a seco	ORSE	un	2,000000	R\$ 76.710,98	R\$ 153.421,96
TOTAL Material:						R\$ 615.739,79
VALOR SEM ENCARGOS:						R\$ 615.739,79
VALOR COM ENCARGOS:						R\$ 615.739,79
VALOR BDI (25.00%):						R\$ 153.934,95
VALOR COM BDI:						R\$ 769.674,74

HI - CPU 002 - ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT	TOTAL

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

					ÁRIO	
0004348 6	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,000000 00	R\$ 0,71	R\$ 0,71
0003737 2	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,000000 00	R\$ 1,14	R\$ 1,14
0004346 2	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,000000 00	R\$ 0,01	R\$ 0,01
0003737 3	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,000000 00	R\$ 0,01	R\$ 0,01
					TOTAL Encargos Complementares:	R\$ 1,87
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0003478 3	ENGENHEIRO ELETRICISTA	SINAPI	H	1,000000 00	R\$ 95,73	R\$ 95,73
INS-1175654 9	PERICULOSIDADE DE 30% - ENGENHEIRO ELETRICISTA	Composições	H	1,000000 00	R\$ 28,72	R\$ 28,72
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 124,45
Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95407	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,000000 00	R\$ 3,42	R\$ 3,42
					TOTAL Serviço:	R\$ 3,42
					VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 84,30
					VALOR COM	R\$

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ENCARGOS:	129,74
VALOR BDI (25.00%):	R\$ 32,44
VALOR COM BDI:	R\$ 162,18

HI - CPU 003 - AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0003737 0	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,000000 00	R\$ 1,86	R\$ 1,86
0004348 4	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,000000 00	R\$ 1,14	R\$ 1,14
0003737 2	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,000000 00	R\$ 1,14	R\$ 1,14
0004346 0	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,000000 00	R\$ 0,86	R\$ 0,86
0003737 3	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,000000 00	R\$ 0,01	R\$ 0,01
0003737 1	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,000000 00	R\$ 0,58	R\$ 0,58
					TOTAL Encargos Complementares:	R\$ 5,59
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0000024 7	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	H	1,000000 00	R\$ 12,33	R\$ 12,33
INS- 3723518	PERICULOSIDADE DE 30% - AUXILIAR DE ELETRICISTA	Composições	H	1,000000 00	R\$ 3,70	R\$ 3,70

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

9							
						TOTAL Mão de Obra:	R\$ 16,03
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL		
95316	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,000000 00	R\$ 0,48	R\$ 0,48	
						TOTAL Serviço:	R\$ 0,48
						VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 16,23
						VALOR COM ENCARGOS:	R\$ 22,10
						VALOR BDI (25.00%):	R\$ 5,53
						VALOR COM BDI:	R\$ 27,63

HI - CPU 004 - ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
0003737 0	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,000000 00	R\$ 1,86	R\$ 1,86
0004348 4	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,000000 00	R\$ 1,14	R\$ 1,14
0003737 2	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,000000 00	R\$ 1,14	R\$ 1,14
0004346 0	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,000000 00	R\$ 0,86	R\$ 0,86
0003737	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA -	SINAPI	H	1,000000	R\$	R\$ 0,01

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

3	ENCARGOS COMPLEMENTARES)			00	0,01	
0003737 1	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,000000 00	R\$ 0,58	R\$ 0,58
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 5,59
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0000243 6	ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	H	1,000000 00	R\$ 16,55	R\$ 16,55
INS-0467744 1	PERICULOSIDADE DE 30% - ELETRICISTA	Composições	H	1,000000 00	R\$ 4,96	R\$ 4,96
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 21,51
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95332	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,000000 00	R\$ 0,64	R\$ 0,64
TOTAL Serviço:						R\$ 0,64
VALOR SEM ENCARGOS:						R\$ 19,86
VALOR COM ENCARGOS:						R\$ 27,74
VALOR BDI (25.00%):						R\$ 6,94
VALOR COM BDI:						R\$ 34,68

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I-C – COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)

TÍTULO:	Memo 285/2021 - HOSPITAL DA ILHA - MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÃO	DATA: 05/05/2023			BDI: 25,00%	
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA NAS SUBESTAÇÕES DE ENERGIA, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COM DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADE DE SAÚDE, DENOMINADA HOSPITAL DA ILHA, ADMINISTRADA PELA EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH.	FONTE	VERSÃO	HORA	MÊS	REF:
		ORSE	2023/02	111,93%	70,07%	05/2023
		SINAPI	2023/03 COM DESONERAÇÃO	84,61%	47,70%	04/2023
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				
LOCAL:	São Luís/MA					
RESPONSÁVEL:	EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH					

DESCRIÇÃO	SIGLA	PERCENTUAL (0,00%)
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	2,01%
SEGURO E GARANTIA	SG	0,90%
RISCO	R	0,97%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,28%
LUCRO	L	6,16%
TRIBUTOS (PIS E COFINS)	CP	3,65%
TRIBUTOS (ISS)	ISS	2,50%
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	CPRB	4,50%
VALORES ADOTADOS COM BASE NO ACÓRDÃO DO TCU Nº 2622/2013		
COM BASE NA FÓRMULA PROPOSTA, TEM-SE:		

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G) * (1+DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$
BDI: 25%

ANEXO I-D – MATRIZES DE RISCOS

TÍTULO:	Memo 285/2021 - HOSPITAL DA ILHA - MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÃO	DATA: 05/05/2023			BDI: 25,00%	
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA NAS SUBESTAÇÕES DE ENERGIA, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COM DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADE DE SAÚDE, DENOMINADA HOSPITAL DA ILHA, ADMINISTRADA PELA EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH.	FONTE	VERSÃO	HORA	MÊS	REF:
		ORSE	2023/02	111,93%	70,07%	05/2023
		SINAPI	2023/03 COM DESONERAÇÃO	84,61%	47,70%	04/2023
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				
LOCAL:	São Luís/MA					
RESPONSÁVEL:	EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH					

MATRIZ DE RISCO I

ITEM DE SERVIÇO	RISCOS ASSOCIADOS	COMPETÊNCIA
LOCAÇÃO DE OBRA		

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

A) LIMPEZA E LOCAÇÃO DO TERRENO	ACRÉSCIMO DE VOLUME DE MATERIAL DE LIMPEZA, COM ADICIONAL DE CARGA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO. ACRÉSCIMO OU REDUÇÃO DE VOLUME PREVISTO NO PROJETO EXECUTIVO, E O DECORRENTE AJUSTE DE TRANSPORTE E REPOSIÇÃO DE MATERIAL QUALIFICADO.	CONTRATADA
ITEM 02 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	REFAZIMENTO DE SERVIÇOS CONCLUSOS E/OU BLOQUEADOS, PERDIDOS POR QUESTÕES CLIMÁTICAS.	
SINALIZAÇÃO		
A) SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA - FASE DE OBRA	ADEQUAR QUANTITATIVO, PARA ATENDER AOS PROJETOS EXECUTIVOS E ÀS SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE.	CONTRATADA
INTERFERÊNCIAS		
A) ALTERAÇÃO DE PROJETOS	ADEQUAR QUANTITATIVO, PARA ATENDER AOS PROJETOS EXECUTIVOS E ÀS SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE.	CONTRATANTE
B) AJUSTES NO QUANTITATIVO	REMANEJAR INTERFERÊNCIAS ALÉM DAQUELAS CLARAMENTE PREVISTAS NO EDITAL, SEUS ANEXOS E NO CRITÉRIO DE PAGAMENTO.	

MATRIZ DE RISCO II				
TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO
MODIFICAÇÕES DAS ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO	A ENGENHARIA PODERÁ MODIFICAR ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO, MODIFICAR OU AMPLIAR ESCOPO.	AUMENTO NO PRAZO E CUSTOS	REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ADITIVO CONTRATUAL (EXCEPCIONAL)	CONTRATANTE

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

OBSOLESCÊNCIA TECNOLÓGICA, FALTA DE INOVAÇÃO TÉCNICA E DEFICIÊNCIA DE EQUIPAMENTOS	CONTRATADA NÃO CONSEGUE ATINGIR OS REQUISITOS DE QUALIDADE.	RETRABALHOS AUMENTO DE PRAZO AUMENTO DE CUSTO	CONTRATAÇÃO INTEGRADA SEGURO DE PERFORMANCE SEGURO RISCO DE ENGENHARIA	CONTRATADA
MATERIAL DE BAIXA QUALIDADE	CONTRATADA NÃO CONSEGUE ATINGIR OS REQUISITOS DE QUALIDADE.	AUMENTO DO CUSTO ATRASO NO CRONOGRAMA	SEGURO RISCO DE ENGENHARIA REMUNERAÇÃO DO RISCO	CONTRATADA
CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR	SITUAÇÕES DE OBRA QUE CONFIGUREM CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR COMO QUEDA, DESCARGA ELÉTRICA, DESABAMENTOS.	AUMENTO DO CUSTO ATRASO NO CRONOGRAMA	SEGURO RISCO DE ENGENHARIA REMUNERAÇÃO DO RISCO	CONTRATADA

**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO****ANEXO I - E****MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA/VISTORIA**

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ n.º _____, sediada a _____, por intermédio de seu representante legal, infra assinado e para fins de realização do pregão n.º _____, declara, expressamente que visitou/vistoriou as áreas do _____, em especial aquelas destinadas à _____, a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas externas das Unidades de saúde para a consecução do contrato de serviços contínuos de _____, obtendo o conhecimento de todos os detalhes, informações e condições necessárias à elaboração da proposta, de acordo com o edital e anexos do presente certame.

São Luís, de de 2023.

Representante Legal da Empresa Assinatura/Cargo/Carimbo

Vistos:

(colocar data e referência da LICITAÇÃO)

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**ANEXO I - F****MODELO DE DECLARAÇÃO DISPENSA DE VISITA/VISTORIA**

A empresa____ (razão social), inscrita no CNPJ n.º_____, sediada a_____, por intermédio de seu representante legal, infra assinado e para fins de realização do pregão n.º____, declara, expressamente que **OPTOU** por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, e que **ASSUME** todo e qualquer risco por essa decisão e **SE COMPROMETE** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Pregão de n.º_____. Processo Administrativo n.º_____.

São Luís, de de 2023.

Representante Legal da Empresa Assinatura/Cargo/Carimbo

Vistos:
(colocar data e referência da LICITAÇÃO)

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 162/2023 – CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199.145/2021- EMSERH
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Agente de Licitação da EMSERH

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 162/2023 – CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199.145/2021 – EMSERH

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo de engenharia para a prestação de **serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva na Subestação de energia**, com fornecimento de ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e peças de reposição, com disponibilidade de serviços de atendimentos emergenciais nas dependências da unidade de saúde Hospital da Ilha, administrado pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares (EMSERH), de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital.

Prezado Senhor,

A empresa (____razão social do licitante____) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF Nº _____, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

LOTE 01		
ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
01	SERVIÇO PRELIMINAR	R\$ 318,24
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	R\$ 56.692,80
03	MANUTENÇÃO CORRETIVA	R\$ 107.755,20

OBS: Será reservado o valor abaixo descrito para peças.

VALOR FIX PARA PEÇAS (NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE)		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA DAS PEÇAS
01	SALDO FIXO PARA PEÇAS	R\$ 769.674,74

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Prazo de validade da proposta: não inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de início da prestação dos serviços: Informar prazo de entrega conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I);

Prazo do prazo da vigência: Informar prazo de entrega conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I);

Dados Bancários: Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail).

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação Eletrônica.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 162/2023– CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199.145/2021 - EMSERH
ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao
 Agente de Licitação da EMSERH

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 162/2023– CSL/EMSERH

Processo Administrativo nº 199.145/2021 – EMSERH

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF Nº _____:

- **DECLARA** sob as penalidades da Lei o cumprimento ao disposto no art. 60, §2º, alínea "c" do RILC/EMSERH, em conformidade com o Edital, que cumpre plenamente os requisitos para Habilitação na licitação em referência, estando, portanto, apto a participar do certame licitatório;
- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Caso empregue menor na condição de "menor aprendiz" preencher a ressalva abaixo:

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

- **DECLARA** sob as penas da lei e do art. 60, VIII, do RILC/EMSERH, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, COMPROVAR A EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS CONSTANTES EM SUA PROPOSTA, nos termos do Edital;
- **DECLARA** sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso art. 60, inciso I, alínea "d" do RILC/EMSERH;
- **DECLARA**, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em referência, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente;

➤ **DECLARA que o REGIME TRIBUTÁRIO da licitante é:**

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro:_____.

➤ **DECLARA que a licitante é ENQUADRADA como:**

- Microempreendedor Individual (MEI);
- Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 14 da Lei Estadual nº 10.403/2015;
- Cooperativa (COOP), somente as de consumo, em conformidade com o art. 3º, § 4º, inciso VI da Lei Complementar nº 123/2006;
- Normal.

➤ **DECLARA** que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). _____, inscrito sob o CPF nº _____.

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 162/2023– CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199.145/2021 - EMSERH
ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20__ - GCC/EMSERH
PROCESSO Nº 199.145/2021 - EMSERH

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
 A EMPRESA MARANHENSE DE
 SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH
 E A EMPRESA _____.**

CONTRATANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Qd. nº 16, Casa nº 25, Calhau – CEP: 65.071-360, inscrita no CNPJ sob o nº 18.519.709/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. XXXXXX, brasileiro, estado civil, funcionário público, inscrito no CPF sob o nº xxx e portador da Cédula de Identidade nº xxx e pelo Diretor Financeiro, o XXXXXXXX, brasileiro, estado civil, inscrito no CPF sob o nº xxxx e portador da Cédula de Identidade nº xxxxx.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, sediada à Rua _____, CEP.: _____ neste ato representada pelo Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente Contrato, instruído no Processo nº 199145/2021 - EMSERH com fundamento na modalidade _____, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Este Contrato tem por objeto, Contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo de engenharia para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva na Subestação de energia, com fornecimento de ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e peças de reposição, com disponibilidade de serviços de atendimentos emergenciais nas dependências da unidade de saúde **Hospital da Ilha**, administrado pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares (EMSERH), conforme

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Termo de Referência e proposta adequada apresentada pela Empresa Contratada (anexa), partes integrantes deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A Contratada deverá executar o presente contrato de acordo com as especificações da proposta apresentada **em anexo**, no que tange às suas características, atualizações e padrões de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis, devendo seguir as especificações e quantitativos homologados.

2.2 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1 Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva nas Subestações abrigadas e aéreas, com fornecimento de ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e peças de reposição imediata, necessários para execução dos trabalhos a serem realizados nas dependências do Hospital da Ilha, unidade assistencial de saúde administradas pela EMSERH, com disponibilidade de serviços de plantão para atendimentos emergenciais.

2.2.2 As manutenções preventivas deverão ocorrer rigorosamente em 3 (três) visitas por mês. Sendo o tempo médio de duração de cada visita fixado em 8:00 H (oito horas), correspondendo aos profissionais engenheiro eletricista e eletricista de manutenção industrial.

2.2.3 A CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva através de atividades previamente programadas de inspeção, revisão e reparos, bem como realizar serviços solicitados em caráter emergencial que porventura sejam requisitados pela CONTRATANTE.

2.2.4 A CONTRATADA somente realizará atendimento aos serviços solicitados por demanda após autorização da CONTRATANTE que, a seu critério e considerando o grau de prioridade do problema, poderá reunir várias solicitações de forma a serem atendidas numa única chamada.

2.2.5 As manutenções consistem em:

2.2.6 Preventiva: tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos sistemas, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, devendo ser executada em duas etapas:

a) Inspeção: Verificação de determinados pontos das instalações seguindo programa (rotina) de manutenção recomendado pelos fabricantes dos equipamentos;

b) Revisão: Verificações (parciais ou totais) programadas das instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes.

2.2.7 Corretiva: tem por objetivo o restabelecimento dos componentes dos sistemas às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, o que deverá ser atestado por meio de laudo técnico específico, assinado pelo engenheiro responsável da CONTRATADA, o qual deverá conter a discriminação do defeito.

2.2.8 Preditiva: tem por objetivo indicar as condições reais de funcionamento dos equipamentos com base em dados que informem o seu desgaste ou processo de degradação. Trata-se da manutenção que prediz o tempo de vida útil dos componentes

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

dos equipamentos e as condições para que esse tempo de vida seja mais bem aproveitado.

2.2.9 A CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção corretiva independentemente das manutenções preventivas e preditivas programadas, ou quando de constatação de danos e/ou defeitos durante as inspeções e manutenção de rotina que impeçam o funcionamento correto e seguro das instalações e equipamentos essenciais ao perfeito funcionamento das instalações elétricas das subestações de energia.

2.2.10 A manutenção corretiva deverá ser executada quando solicitada pela Contratante ou quando detectada pela Contratada, inclusive aos sábados, domingos e feriados, se houver necessidade, com a devida comunicação à fiscalização da Contratante, incluindo, por parte da Contratada, o reparo, mão de obra, fornecimentos de peças e componentes a serem instalados nas subestações.

2.2.11 Todos os serviços relativos ao presente documento se referem à manutenção preventiva, corretiva e preditiva, entendendo-se isso por todas as ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais nos sistemas, subsistemas, equipamentos e componentes de propriedade das unidades de saúde administradas pela EMSERH que resultem, respectivamente, na manutenção do estado de uso ou de operação, para que o patrimônio das unidades hospitalares seja garantido. Diferentemente de obra, que se caracteriza pela modificação esporádica, predeterminada e completa de um sistema ou subsistema, a manutenção visa à regularização ou substituição majoritária de componentes com o objetivo de obter-se condição de uso ou de operação diversa daquela existente.

2.2.12 Toda e qualquer manutenção que necessite quebra de alvenaria, forro, piso, revestimentos e demais itens de acabamento, ensejará na recomposição das partes danificadas pela CONTRATADA, conforme padrão existente e especificado pela CONTRATANTE, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da CONTRATADA.

2.2.13 Caberá à CONTRATADA o ônus da reconstituição das partes desnecessariamente danificadas, caracterizando má execução dos serviços.

2.2.14 A CONTRATADA deverá observar os seguintes itens:

2.2.15 Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações e equipamentos, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de "serviços extras" ou de alterações nas composições de preços unitários, salvo os previstos neste documento.

2.2.16 As Rotinas Mínimas de Manutenção estão relacionadas no Anexo V – Plano de Manutenção.

2.2.17 As rotinas de manutenção são apenas uma referência para execução dos serviços, devendo a CONTRATADA providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para aperfeiçoar os processos. Tais rotinas complementares deverão ser encaminhadas por escrito para aprovação prévia do Fiscal do Contrato, de forma a verificar sua adequação.

2.2.18 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas ou a periodicidade, bastando comunicar por escrito à CONTRATADA, a qual terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para promover os ajustes necessários.

2.2.19 Todos os casos de manutenção corretiva que não puderem ser solucionados no mesmo dia deverão ser registrados pela CONTRATADA em Livro de Ocorrências que estará à disposição do Fiscal do Contrato, sendo os casos mais relevantes comunicados pessoalmente ao Fiscal do Contrato.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

2.2.20 A CONTRATADA deverá manter os locais de trabalho, as instalações e os equipamentos em perfeitas condições, inclusive de higiene, conservando as cores e especificações originais, bem como proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução dos serviços.

2.2.21 A remoção de equipamentos ou modificações nas instalações deve ser seguida de adequações dos locais de trabalho, com observância de cuidados a fim de minimizar os transtornos e interrupção dos serviços hospitalares. Obras que gerem grande quantidade de detritos, poeira e fungos devem ser isoladas por barreiras herméticas impedindo qualquer infiltração de ar para as áreas vizinhas.

2.2.22 Os equipamentos não devem ser consertados ou mesmo aguardarem conserto em locais inadequados.

2.2.23 Quando houver a necessidade da execução de testes nos equipamentos e/ou instalações, estes devem ser executados respeitando-se a periodicidade dos mesmos, conforme definido em normas técnicas e legislações vigentes no país.

2.2.24 A CONTRATADA deverá dar parecer a respeito de todos os equipamentos e instalações, mensalmente, em forma de relatório, com o objetivo de expor as condições atuais em que estão os mesmos, devendo constar:

2.2.25 Serviços executados (manutenção preventiva/corretiva/preditiva);

2.2.26 Peças e componentes utilizados (especificar quantidade, local e equipamento);

2.2.27 Relação dos serviços a serem executados, com a relação das peças necessárias e/ou prováveis.

2.2.28 A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar à Fiscalização do Contrato, relatório técnico inicial detalhado de "Inspeção de Subestação", devidamente assinado pelo engenheiro responsável, em papel timbrado da empresa, e, também, por meio eletrônico, de todas as instalações e equipamentos/sistemas cuja manutenção esteja sob sua responsabilidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da data de início da vigência do Contrato, especificando detalhadamente a situação em que se encontram os equipamentos objetos da manutenção. Esse relatório não eximirá a empresa das correções nos sistemas que se fizerem necessárias.

2.2.29 A CONTRATADA deverá apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de manutenções preventivas, contemplando todos os equipamentos e instalações citados neste contrato e no Termo de Referência no Anexo II.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total deste Contrato é de **R\$ _____ (_____)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência do contrato será de **12 (dozes)** meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitado o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

CLÁUSULA QUINTA – DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

5.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: **Unidade Orçamentaria: _____; Unidade: _____; Despesa: _____.**

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS****6.1 Peças de Reposição:**

6.1.1 O regime de fornecimento de peça, equipamentos e afins, serão feitas através de um saldo pré-estabelecido que possa ser utilizado durante o contrato (mediante a solicitação) conforme for demandando, demonstrado no Anexo I, item III. Os insumos contidos no referido item, não representam fidedignamente os insumos empregados nas manutenções corretivas, trata-se de uma composição para obtenção de um valor fixo para compra de materiais, por tanto, não devendo ser ofertado lance;

6.1.2 O valor global estimado para custos com peças de reposição, trata-se de previsão do gasto, caso ocorra durante a execução do contrato em casos excepcionais com custo global superior, justificados pelo Gestor do Contrato, de forma que a soma dos valores mensais não ultrapasse o montante contratado, respeitando-se, assim, a dotação orçamentária anual, para o serviço em tela.

6.1.3 Para efetuar o fornecimento de peças de reposição, a CONTRATADA deverá observar a seguinte rotina de procedimentos:

- a)** A solicitação das peças de reposição deverá ser formalizada ao Fiscal do Contrato, por intermédio de emissão de Orçamento de Autorização de Compra, que poderá ser enviado por e-mail, pelo SIM ou por outro formulário previamente determinado para tal fim.
- b)** A CONTRATADA deverá apresentar no mínimo 03 (três) orçamentos, visando o fornecimento das peças, podendo a CONTRATANTE realizar orçamento complementar para verificação do preço orçado pela CONTRATADA. Em caso de impossibilidade de apresentar três propostas, a CONTRATADA deverá justificar formalmente e ficará a critério da análise a Chefia e/ou do(s) Engenheiro(s) do Setor de Gerencia de Engenharia e manutenção a aprovação.
- c)** As peças deverão ser entregues diretamente a CONTRATANTE, juntamente com cópia da nota fiscal de compra.
- d)** Deverão ser fornecidas e instaladas apenas peças novas, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de peças reconcondicionadas, recicladas, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.
- e)** As peças deverão ser fornecidas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ou 30 (trinta) dias corridos para peças com importação comprovada, contados a partir da data de autorização do início do processo de aplicação das peças e/ou solicitação de antecipação das peças pela CONTRATANTE.
- f)** Atrasos, cuja justificativa previa a expiração dos prazos seja aceita pelo CONTRATANTE, poderão a critério deste, ser isentos total ou parcialmente de multa.
- g)** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os valores despendidos com encargos, que não estiverem contemplados nas respectivas notas fiscais de compra das aquisições realizadas, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.
- h)** A Nota Fiscal de compra da peça deverá ser anexada a Ordem de Serviço da manutenção realizada no EMH de forma a compor o seu histórico.
- i)** A CONTRATADA se obriga a fornecer o material pelo menor valor, dentre os preços:
 - I. Apresentados pela licitante, acrescido do índice BDI;
 - II. Obtidos na pesquisa de mercado, quando levada a efeito pelo Fiscal do Contrato, acrescido do índice BDI;

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

j) As peças de reposição deverão ser fornecidas no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis para correções programadas, 1 (um) dia para correção não emergencial**, contado da data da autorização de compra concedida pelo Gestor do Contrato. Para caso de chamados emergências, consultar item 6.1.

k) Caso haja impossibilidade de apresentação dos materiais e peças no prazo indicado no item anterior, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa sobre a impossibilidade do fornecimento e da instalação.

6.1.4 O ressarcimento das peças será efetuado mediante listagem anexa à Nota Fiscal, contendo relação de itens, valores de aquisição e montante devido.

6.2 Nas dependências da Contratante, o uso de uniformes adequados, com a identificação da empresa CONTRATADA e em bom estado de conservação, de Equipamentos de Proteção Individuais e Coletivos adequados aos serviços deverá ser considerado obrigatório, sendo o não cumprimento passível das sanções previstas.

6.3 Não serão aceitos materiais de reposição com marcas distintas das existentes, exceto quando comprovada a equivalência técnica de outra marca, o que, necessariamente, deverá ser comprovado através de testes e ensaios, previstos por normas, a serem submetidos à análise e aceite prévios do Fiscal do Contrato.

6.4 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser reconicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação do Fiscal do Contrato.

6.5 No caso de fornecedor exclusivo do componente, a CONTRATADA deverá apresentar uma carta de exclusividade do fornecedor, bem como cópia de uma nota fiscal de venda já realizada desse componente para outrem. Caso o componente nunca tenha sido vendido, deverá ser fornecido um documento, constando que tal componente nunca foi anteriormente vendido pelo fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;

7.2 Receber o objeto deste contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas;

7.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver fora das especificações deste Contrato;

7.4 Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado neste Contrato;

7.5 Notificar à contratada, por escrito, em caso de ocorrência de eventuais deficiências e/ou irregularidades, para tomar todas as providências para a correção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação.

7.6 Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição do (s) objeto (s) contratados (s).

7.7 Convocar a CONTRATADA via e-mail ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato.

7.8 A CONTRATANTE poderá rejeitar, com a devida justificativa, aqueles profissionais que não preenchem as condições contratuais para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

7.9 Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como a

**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.

7.10 Fiscalizar, acompanhar e controlar o efetivo do serviço prestado do objeto deste certame, como o bom desempenho dos trabalhos.

7.11 Solicitar a qualquer tempo o afastamento dos profissionais que não estejam satisfazendo os requisitos exigidos na execução do objeto, devidamente formalizado e justificado;

7.12 Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços da CONTRATADA, através de representante devidamente designado em cumprimento ao disposto na Lei 13.303/2016.

7.13 Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências da unidade assistencial de saúde onde serão executados os serviços, desde que os mesmos estejam devidamente uniformizados e identificados com cartões de identificação (crachá) e com os equipamentos de proteção individual, exigidos e aplicáveis e o eficaz atendimento dos serviços requeridos.

7.14 Executar a fiscalização com livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da Contratada.

7.15 Não permitir, mediante fiscalização, que a mão de obra da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas.

7.16 Orientar a CONTRATADA em todas as questões omissas quanto aos serviços especificados.

7.17 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

7.18 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.19 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato.

7.20 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

7.21 Comunicar à CONTRATADA eventuais falhas e irregularidades observadas na execução dos serviços, determinando prazo para adoção das providências saneadoras.

7.22 Atestar a efetiva realização dos serviços e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Comunicar à contratante a existência de qualquer anormalidade que notar referente ao objeto do contrato;

8.2 Providenciar a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação;

8.3 Acatar todas as orientações do setor competente indicado pela contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo aos questionamentos formulados;

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

8.4 A fiscalização da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta;

8.5 A Contratada deverá pautar sua atuação, referente à execução do objeto deste contrato, nas diretrizes organizacionais da EMSERH que descreve sua missão, visão e valores, conforme publicado em seu website <http://www.emserh.ma.gov.br>, **com vistas a contribuir para a qualidade e eficiência no âmbito da Política Estadual de Saúde do Maranhão.** É obrigatório que a contratada tome ciência e oriente seus empregados em manterem comportamento coerente com essas diretrizes;

8.6 A CONTRATADA deverá se abster de permitir ou tolerar que seus empregados e trabalhadores prestadores de serviço sejam expostos, direta ou indiretamente, às situações caracterizadoras de assédio moral (situações humilhantes e constrangedoras, decorrentes ou não de discriminação, repetitivas e prolongadas durante jornada de trabalho e no exercício de suas funções).

8.7 Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, conforme especificações constantes presentes no contrato e no Termo de Referência e alocar os quantitativos necessários para execução dos serviços.

8.8 A partir da data de assinatura do contrato o Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para elaboração de cronograma, especificar lista de material/peças de reposição a ser providenciado pela CONTRATANTE, que não deve incluir ferramentas, equipamentos e materiais inerentes aos serviços a serem prestados e implementar as rotinas de manutenção preventiva.

8.9 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços descritos neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ou demissão, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

8.10 Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que seus serviços sejam julgados insatisfatórios pelo Fiscal do Contrato ou sua conduta seja prejudicial ou inconveniente à disciplina ou ao interesse do serviço público, vedado o retorno do mesmo às dependências do CONTRATANTE para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias de outros empregados.

8.11 Manter os sistemas constantes do objeto deste documento em bom estado de funcionamento, eficiência e limpeza, mediante manutenções preventiva e corretiva, utilizando, quando necessário, sinalização adequada para cada tipo de serviço, como placas com os dizeres "EM MANUTENÇÃO", no caso de execução dos serviços em áreas de circulação de pessoas.

8.12 Executar os serviços objeto do contrato com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, utilizando-se materiais novos e de primeira linha com qualidade igual ou superior aos existentes nas instalações, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentarem indícios de serem reciclados, recondicionados ou reaproveitados;

8.13 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste documento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

8.14 Cumprir os prazos estipulados pelo Fiscal do Contrato. Caso haja necessidade de maior prazo, a CONTRATADA deverá formalizar imediata comunicação ao CONTRATANTE, justificando as causas e propondo novos prazos, que poderão ser aceitos ou não pelo Fiscal do Contrato;

8.15 Conhecer as especificações técnicas e todas as instalações, sistemas e equipamentos que serão mantidos e reparados durante a vigência do contrato, uma vez que a CONTRATADA procedeu à minuciosa vistoria executando cada levantamento necessário ao desenvolvimento de seu trabalho, de modo a não ter incorrido em omissões as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços;

8.16 Não modificar as especificações dos serviços sem autorização por escrito do Fiscal do Contrato. Os casos não abordados serão definidos pelo CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

8.17 Disponibilizar, 24 horas/dia durante todos os dias do ano 02 (dois) números de telefones com os nomes dos responsáveis técnicos para atender aos chamados de manutenção corretiva, sem ônus para o CONTRATANTE. O prazo para atendimento das chamadas de manutenção corretiva está estabelecido no item 06.

8.18 Caso haja mudança no número de telefone para atendimento das chamadas de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá informar o novo número ao Fiscal do Contrato no prazo máximo de 24 horas.

8.19 A CONTRATADA obriga-se a enviar mensalmente ao Fiscal do Contrato a escala dos responsáveis técnicos pelos atendimentos das chamadas de manutenção corretiva, constando o nome e número de telefone. A escala dos responsáveis técnicos pelos atendimentos das chamadas de emergência deverá ser entregue, ao Fiscal do Contrato, até o primeiro dia de cada mês, podendo ser enviada através de meio eletrônico.

8.20 Encaminhar ao Fiscal do Contrato, em **30 (trinta) dias corridos** a partir do início do prazo de vigência do contrato, **cronograma** para execução das rotinas mínimas de manutenção e demais serviços previstos neste documento, onde serão apresentadas as datas em que serão executados os serviços, conforme a periodicidade estabelecida.

8.21 De posse do **cronograma** de execução dos serviços, o CONTRATANTE efetuará a análise. Caso julgue necessária modificação neste cronograma, oficiará a CONTRATADA para que proceda as devidas alterações no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento das modificações, não implicando na descontinuidade dos serviços.

8.22 Manter arquivadas cópias dos relatórios técnicos mensais de que trata este documento.

8.23 Elaborar desenhos de execução, caso necessário, para facilitar seus trabalhos, sem ônus para o CONTRATANTE e submetê-los à aprovação do Fiscal do Contrato;

8.24 Realizar os serviços de manutenção, adaptações e modificações nas instalações existentes, decorrentes de possíveis alterações de layout que porventura venham a ocorrer.

8.25 Executar ensaios, testes, medições e demais rotinas exigidas por normas técnicas oficiais, arcando com todas as responsabilidades técnicas e financeiras para realização dos **testes** necessários à aferição dos serviços.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 8.26** Efetuar as correções normais de eficiência do funcionamento dos equipamentos dos sistemas, sempre que as inspeções ou **testes** indicarem modificações de parâmetros técnicos de qualquer um deles.
- 8.27** Manter todos os equipamentos de medição aferidos pelo Inmetro ou outro órgão designado pelo CONTRATANTE.
- 8.28** Testar as instalações na presença do Fiscal do Contrato sempre que for solicitado.
- 8.29** Testar as instalações que sofreram manutenção corretiva.
- 8.30** Efetuar as correções normais de eficiência do funcionamento dos equipamentos dos sistemas, sempre que as inspeções ou testes indicarem modificações de parâmetros técnicos de qualquer um deles.
- 8.31** Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.
- 8.32** Compatibilizar dentro do horário de expediente os serviços de manutenção preventiva com as solicitações e necessidades de manutenção corretiva.
- 8.33** Utilizar equipamento elétrico de reduzido consumo de energia, bem como munido de fiação elétrica compatível para seu uso.
- 8.34** Havendo a possibilidade de afetar ou interromper qualquer atividade dos HU-UFC, a CONTRATADA deverá encaminhar solicitação para obter autorização da área onde será executado o serviço, justificando o fato e enviando listagem constando nome dos profissionais, nº das respectivas Carteiras de Identidade e locais em que trabalharão. Tratando-se de intervenções que ocasionem interrupção no fornecimento de energia, a CONTRATADA deverá informar as áreas/setores que serão afetados no desligamento, bem como os tempos mínimo e máximo de interrupção. Esta autorização deverá ser feita por escrito e enviada 05 (cinco) dias antes do desligamento até 02 (duas) horas antes do final do expediente da CONTRATANTE, a qual poderá ser entregue pessoalmente à CONTRATANTE ou através de meio eletrônico.
- 8.35** Realizar, por meio do fabricante ou empresa devidamente autorizada pelo fabricante, serviços que o CONTRATANTE julgar necessário, com as devidas correções dos problemas identificados nos equipamentos e sistemas constantes deste documento, em conformidade com o manual dos equipamentos, no prazo estipulado pelo CONTRATANTE.
- 8.36** Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos locais em que os sistemas estão instalados.
- 8.37** Os serviços de equipamentos, que por motivos técnicos não puderem ser executados nos locais de uso, serão retirados pela firma CONTRATADA, mediante prévia aprovação do Fiscal do Contrato, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante a retirada, transporte, conserto e reinstalação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 8.38** Ocorrendo o previsto no seu subitem anterior, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata instalação de outros componentes com as mesmas características dos componentes retirados, sem ônus para o CONTRATANTE, os quais somente poderão ser retirados quando da reinstalação dos componentes originais devidamente corrigidos.
- 8.39** Atender a quaisquer serviços de emergência nos sistemas, a critério do CONTRATANTE, mesmo que fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 8.40** Os serviços que exigirem a paralisação das instalações deverão ser executados em horário que não dificulte o desempenho das atividades do CONTRATANTE,

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

inclusive se necessário aos finais de semana, feriados ou fora do horário normal de expediente.

8.41 Executar os serviços sem prejuízo do funcionamento normal das atividades do CONTRATANTE, devendo adotar todas as medidas de proteção necessárias, com vistas ao livre trânsito das áreas.

8.42 Manter nas dependências do CONTRATANTE Livro de Ocorrências, com folhas triplas devidamente numeradas, onde serão feitas anotações sobre os trabalhos, tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causa e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, anormalidades, fatos relevantes, assuntos que requeiram providências das partes, etc., devendo, necessariamente, ser apresentado ao Fiscal do Contrato ao final de cada dia para conhecimento e visto, sob pena do não atesto da fatura mensal.

8.43 Além do Livro de Ocorrências, cada tipo de manutenção, seja ela corretiva, preventiva ou preditiva, deverá ser acompanhada de sua respectiva Ordem de Serviço. As Ordens de Serviço devem permanecer nas dependências do CONTRATANTE, devem ser cadastradas e controladas pela CONTRATADA, e devem ser digitalizadas e encaminhadas ao Fiscal do Contrato.

8.44 Deixar, após os serviços, as instalações com bom aspecto, não sendo admitidos desalinhamentos, desleixo nas instalações, que não inspirem segurança e que sejam desagradáveis à vista e ao uso.

8.45 Responsabilizar-se pela proteção de linhas de distribuição de média tensão de energia elétrica (ramais de entrada), do prédio do CONTRATANTE, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que provocar nas mesmas.

8.46 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionado aos serviços contratados.

8.47 Permitir livre acesso ao Fiscal do Contrato e toda pessoa autorizada por ele aos locais onde estejam sendo realizados trabalhos referentes ao contrato.

8.48 Exigir que seus empregados cumpram com pontualidade o horário de prestação dos serviços, observando as disposições que forem baixadas pelo CONTRATANTE sobre o assunto.

CLÁUSULA NONA – DO FISCAL DE CONTRATO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela EMSERH, que será designado como fiscal pela CONTRATANTE, para exercer essa atribuição em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH que forem aplicáveis, bem como com o Manual do Fiscal de Contratos/EMSERH.

9.2 Os servidores designados como fiscais de contrato serão distribuídos entre:

9.2.1 FISCAL ADMINISTRATIVO, que:

a) desempenhará atividade de supervisão administrativa do contrato, repassando as informações da execução para os setores da EMSERH envolvidos na fiscalização. Preferencialmente, possuirá conhecimentos técnicos compatíveis com o objeto da

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

contratação e será ligado ao setor solicitante da contratação. Serão nomeados: fiscal administrativo titular e suplente;

b) emitirá Ordem de Serviço/Fornecimento, dando ciência ao representante da empresa (preposto) sobre as condições de entrega, quantidades e qualidades, sempre por ato formal. Também será responsável pela emissão dos demais instrumentos necessários à comunicação entre as partes, viabilizando a regularidade do fluxo de informações que servirão para compor o Relatório de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos.

9.2.2 FISCAL TÉCNICO, que acompanhará diretamente a execução do contrato. Esse fiscal também terá, preferencialmente, conhecimento técnico acerca do objeto contratado, caso isso seja necessário ao pleno exercício da fiscalização. Serão nomeados: fiscal técnico titular e suplente.

9.3 Todos os Fiscais terão prerrogativas e atribuições para exercer, como representantes da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

9.4 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por dois ou mais representantes da CONTRATANTE, devidamente nomeado(s) Fiscal Administrativo e Fiscal Administrativo Suplente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.

9.5 Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

9.6 A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Contrato.

9.7 O(s) Fiscal(is) do Contrato anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhados à Administração das unidades de saúde administrados pela EMSERH para as providências cabíveis.

9.8 Caberá ao(s) Fiscal(is) do Contrato atestar a realização dos serviços realizados, mediante a conferência da Nota Fiscal, dos Relatórios apresentados pela CONTRATADA e de suas próprias anotações e controles, encaminhando em seguida à Contas a Pagar para pagamento.

9.9 Em caso de não conformidade da Nota Fiscal ou do serviço executado, o fiscal deverá devolver a Nota Fiscal à CONTRATADA para as devidas correções ou notificá-la das inconformidades observadas quanto aos serviços executados, ficando o pagamento condicionado à regularização da Nota Fiscal ou dos serviços pendentes.

9.10 A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

10.1 Caberá, objetivando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo da Nota Fiscal ou Fatura, de acordo com as condições constantes neste contrato e em consonância com as demais exigências administrativas em vigor, através de transferência bancária em favor da CONTRATADA:
BANCO: _____ **AGÊNCIA:** _____ **CONTA CORRENTE:** _____.

11.2 Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de NOTA FISCAL, FATURA ou RECIBO (consoante o objeto do contrato), a ser emitido e entregue pela Contratada;

11.2.1 O documento referido no subitem anterior será protocolado na EMSERH no mês subsequente ao da execução dos serviços, através de Ofício, encaminhado à Contratante, onde devem constar todas as informações necessárias para sua devida quitação, devendo ainda estar de acordo com as normas fiscais vigentes. As Notas Fiscais, Faturas ou Recibos deverão ser apresentados conforme disposto nesta cláusula, e em todos os casos serão apresentados em **intervalo não inferior a 15 (quinze) dias**;

11.3 A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal, da Fatura ou do Recibo, e demais documentação necessária ao pagamento, ou a sua apresentação com incorreções ou ausência de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento pelo mesmo número de dias correspondente ao atraso ou ao tempo necessário à correção das inconsistências verificadas. Nesse caso não caberá à CONTRATADA qualquer acréscimo no valor devido, tendo em vista que a demora se deu por sua única e total responsabilidade;

11.4 A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações dos serviços prestados de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato;

11.5 A Nota Fiscal, a Fatura ou o Recibo serão atestados pela CONTRATANTE através do fiscal do contrato, observadas as normas contratuais e as administrativas vigentes;

11.6 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis à CONTRATADA, no caso de prestação de serviço;

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

11.7 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar na EMSERH os documentos abaixo relacionados, consoante o disposto na **Portaria nº 90, de 25 de março de 2019 – GAB/EMSERH, veiculada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 10 de abril de 2019, em seu caderno executivo:**

11.7.1 Solicitação da Empresa (contendo os dados bancários para pagamento);

11.7.2 Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato contendo as seguintes informações:

I) No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço e da Unidade de Saúde.

II) No caso de prestação de serviços, também incluir:

a) As retenções na fonte e suas alíquotas;

b) Alíquota do Simples Nacional (ISS);

c) Local da prestação dos Serviços;

d) Código do serviço e sua descrição;

11.7.3 Cópia da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento;

11.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

11.7.5 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

11.7.6 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual;

11.7.7 Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

11.7.8 Cadastro Estadual de Inadimplente - CEI;

11.7.9 Em casos de empresas sediadas no Estado do Maranhão, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual;

11.7.10 Cópia do Contrato e das Publicações do Extrato do Contrato e da Portaria do (s) Fiscais do Contrato no Diário Oficial do Estado (quando houver);

11.7.11 Cópia do Termo de Aditivo (quando houver) e das Publicações do Extrato do Termo Aditivo e da Portaria do(s) Fiscais do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado;

11.7.12 Os documentos mencionados nos itens 11.7.4 a 11.7.7 podem ser substituídos, total ou parcialmente, por declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), desde que obedecido o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.722/2001;

11.8 Cópia da **Anotação da Responsabilidade técnica (ART)** da obra junto ao Conselho regional de Arquitetura, Engenharia e Agronomia –Crea -MA, assim como cópia da comprovação de inscrição da obra junto ao INSS;

11.9 Quando cabível, comprovação de pagamento dos encargos sociais e previdenciários da empresa executora do serviço, com apresentação de cópia das Guias de Recolhimento do FGTS e INSS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados à execução do serviço, nominalmente identificados, nos termos do Decreto Federal nº 3.048/1999;

11.10 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

11.11 A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir;

11.12 Declaração de ciência da retenção prevista no art. 31 da Lei Federal nº 8212/91 e art. 219 do Decreto Federal nº 3048/99, para as empresas prestadoras dos serviços, inclusive de saúde, por cessão de mão de obra ou empreitada de mão de obra, conforme rol de serviços descritos no § 4º do art. 31 da Lei Federal nº 8212/91, no § 2º do art. 219 do Decreto federal nº 3048/91 e nos arts. 117 e 118 da IN RFE nº 971/2009.

11.13 A contratada deverá emitir a anotação de responsabilidade técnica (ART) para o lote a qual for contemplada e apresenta-la junto aos documentos exigidos para pagamentos.

11.14 Serviços realizados de formas emergenciais e fora do expediente de atendimento comercial serão pagos através da utilização das horas para MANUTENÇÃO CORRETIVA, o percentual de hora extra será conforme acordado em convenção coletiva vigente para os profissionais envolvidos.

11.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO

12.1 Caberá revisão nos preços contratados para mais ou para menos, conforme o caso, quando houver criação, alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

13.1 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto contratado, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, cabível nas hipóteses nas quais o descumprimento contratual não cause prejuízo, em qualquer esfera, à EMSERH, e que não seja ensejadora de outra penalidade;

b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Fornecimento, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.2 A multa a que alude o subitem anterior não impede que a EMSERH rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da EMSERH;

13.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato, nos casos em que houver esta;

13.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMSERH ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

13.5 As sanções previstas alíneas "a" e "c" do subitem desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b", do mesmo subitem, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis;

13.6 A sanção prevista na alínea "c", do item 13.1 deve ser dosada de acordo com o tamanho do prejuízo provocado, e deve ser graduada em branda: 01 (um) a 06 (seis) meses de duração, média: 07 (sete) a 12 (doze) meses de duração e grave: 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses de duração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14.1 A CONTRATADA poderá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

PARAGRAFO ÚNICO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MATRIZ DE RISCOS

15.1 De acordo com a natureza e as características do objeto do contrato, para o qual é **facultativa** a elaboração de matriz de riscos, tal instrumento não integrará a presente relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1 É admitido o reajustamento dos preços dos contratos, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses;

16.2 Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo observada atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

16.3 Os valores dos insumos pactuados somente poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta;

16.4 Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o índice por determinação legal;

16.5 O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação dos últimos 12 (doze) meses, tendo por marco inicial a data limite para apresentação da proposta;

16.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste;

16.7 A prorrogação contratual sem prévio pedido de reajuste ratifica todas as cláusulas contratuais, operando-se a preclusão lógica quanto a eventuais pleitos de atualização de preços;

16.8 O reajuste de preços dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a EMSERH, das condições e dos preços contratados;

16.9 Os reajustes serão formalizados por meio de Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizados por aditamento;

16.10 O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

17.1 Constituem motivo para rescisão do contrato, por sua inexecução total ou parcial, desde que de maneira motivada, os seguintes casos:

I - de forma unilateral, após decisão transitada em julgado em processo administrativo onde será garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo assegurados eventuais direitos ao contratado;

II - por acordo entre as partes, desde que conveniente a ambos e não gere prejuízo à EMSERH;

III - por determinação judicial.

Parágrafo único: Constituem motivos para a rescisão contratual, de forma unilateral, dentre outros:

I – o não cumprimento, total ou parcial, das especificações referentes à execução contratual, ou o seu cumprimento irregular;

II – a desobediência dos prazos de execução, inclusive os referentes ao seu início;

III – a suspensão da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação por parte da Contratada;

IV – nas situações que tornam a relação contratual inviável ou indesejável, desde que resultantes de caso fortuito ou força maior, regularmente demonstrado em processo administrativo;

V – subcontratação, cessão ou transferência do objeto contratual não admitidos no edital ou no contrato;

VI – dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, bem como decretação de falência ou instauração da insolvência civil da Contratada;

VII – alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que, a nova situação prejudique a execução contratual.

17.2. – Também constituem motivo para rescisão do contrato:

I – assinatura de novo contrato com o mesmo objeto contemplado neste instrumento contratual;

II – a rescisão antecipada ou o término do prazo de vigência (sem prorrogação) do **contrato de gestão** correspondente, devidamente instruída em processo administrativo específico;

III – a modificação do contrato de gestão que resulte na alteração do perfil das unidades de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS PRAZOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

18.1 Tempo máximo de resposta para chamados de manutenção corretiva emergenciais: **02 (duas) horas após o acionamento** para chegada às dependências do CONTRATANTE. O prazo constante neste item é válido para qualquer dia do ano e/ou qualquer período do dia;

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

18.2 Tempo máximo para diagnóstico do problema, para manutenções corretivas, contados a partir do acionamento pelo CONTRATANTE: **04 (quatro) horas**. O diagnóstico do problema deve ser imediatamente informado ao Fiscal do Contrato, através de contato por telefone e posteriormente por e-mail, até o dia útil seguinte;

18.3 Tempo máximo de conclusão do atendimento (solução do problema) para chamados de manutenção corretiva onde não há necessidade de substituição de componente: **06 (seis) horas**, contadas a partir do acionamento pelo CONTRATANTE;

18.4 Tempo máximo de conclusão do atendimento (solução do problema) para chamados de manutenção corretiva onde há necessidade de substituição de componente: **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da aprovação da aquisição do componente pelo Fiscal do Contrato;

18.5 Tempo máximo de conclusão do atendimento (solução do problema) para chamados de manutenção corretiva onde há necessidade de substituição de componente que não é disponível no mercado das cidades onde estão localizadas as unidades hospitalares: **72 (setenta e duas) horas**, contadas a partir da aprovação da aquisição do componente pelo Fiscal do Contrato;

18.6 Caso a CONTRATADA não consiga fornecer as peças/acessórios no prazo estipulado, deverá enviar justificativa formal para o Fiscal do Contrato, acordando um novo prazo. No entanto, este novo prazo não poderá ser superior a **07 (sete) dias**, e caberá ao Fiscal do Contrato avaliar a necessidade de aplicação de penalidades;

18.7 Em todos os casos anteriormente relacionados de manutenção corretiva, deverá ser elaborado relatório formal escrito que deverá ser encaminhado devidamente assinado pelo Responsável Técnico designado pela CONTRATADA ao Fiscal do Contrato, no prazo de **01 (um) dia útil** após a solução do problema;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS NORMAS

19.1 Os materiais empregados e os serviços executados de manutenção deverão obedecer rigorosamente:

19.1.1 Às normas e especificações constantes deste contrato;

19.1.2 Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

19.1.3 Às normas da Agencia Nacional de Telecomunicações (Anatel);

19.1.4 Às normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e suas regulamentações;

19.1.5 Às disposições legais federais, estaduais e municipais;

19.1.6 Às disposições legais e normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão;

19.1.7 Às recomendações expressas na Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria n. 3.214, de 8 de junho de 1978, em especial as seguintes:

19.1.8 NR-4: Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;

19.1.9 NR-6: Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

19.1.10 NR-7: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

19.1.11 NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

19.1.12 NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

19.1.13 NR-23: Proteção Contra Incêndios;

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 19.1.14** NR-24: Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;
- 19.1.15** NR-32: Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde;
- 19.1.16** NR-33: Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados;
- 19.1.17** NR-35: Trabalho em Altura;
- 19.2** Aos regulamentos das empresas concessionárias de água, esgoto, energia elétrica e de telecomunicações;
- 19.3** Resolução CONFEA n. 425 de 1998;
- 19.4** PROCEL - Edifícios Públicos;
- 19.5** Aos seguintes normativos técnicos específicos e suas atualizações:
- 19.5.1** ABNT NBR 6492:1994 - Representação de projetos de arquitetura;
- 19.5.2** ABNT NBR 10152:1987 - Níveis de ruído para conforto acústico – Procedimento;
- 19.5.3** ABNT NBR 6493:1994 - Emprego de cores para identificação de tubulações;
- 19.5.4** ABNT NBR 13534:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão – Requisitos específicos para instalação em estabelecimentos assistenciais de saúde;
- 19.5.5** ABNT NBR 5410:2004 - Versão Corrigida: 2008 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- 19.5.6** ABNT NBR 5419:2015 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
- 19.5.7** ABNT NBR 5444:1989 - Símbolos gráficos para instalações elétricas prediais;
- 19.5.8** ABNT NBR IEC 60529:2005 - Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (código IP);
- 19.5.9** ABNT NBR NM 60898:2004 - Disjuntores para proteção de sobrecorrentes para instalações domésticas e similares (IEC 60898:1995, MOD);
- 19.5.10** ABNT NBR IEC 60947-2:1998 - Dispositivos de manobra e comando de baixa tensão. Parte 2: Disjuntores;
- 19.5.11** ABNT NBR 7286:2000 - Emenda 1:2001 - Cabos de potência com isolamento extrudado de borracha etilenopropileno (EPR) para tensões de 1 kV a 35 kV - Requisitos de desempenho;
- 19.5.12** ABNT NBR 7287:2009 - Cabos de potência com isolamento sólida extrudada de polietileno reticulado (XLPE) para tensões de isolamento de 1 kV a 35 kV - Requisitos de desempenho;
- 19.5.13** ABNT NBR 7288:1994 - Cabos de potência com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC) ou polietileno (PE) para tensões de 1 kV a 6 kV;
- 19.5.14** ABNT NBR 10898:2013 - Sistema de iluminação de emergência;
- 19.5.15** ABNT NBR 13248:2000 - Cabos de potência e controle e condutores isolados sem cobertura, com isolamento extrudado e com baixa emissão de fumaça para tensões até 1 kV - Requisitos de desempenho;
- 19.5.16** ABNT NBR 13418:1995 - Cabos resistentes ao fogo para instalações de segurança – Especificação;
- 19.5.17** ABNT NBR 13570:1996 - Instalações elétricas em locais de afluência de público - Requisitos específicos;
- 19.5.18** ABNT NBR 14039:2005 - Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;
- 19.5.19** ABNT NBR 14306:1999 - Proteção elétrica e compatibilidade eletromagnética em redes internas de telecomunicações em edificações – Projeto;
- 19.5.20** ABNT NBR IEC 60269-3-1:2003 - Dispositivos-fusíveis de baixa tensão. Parte 3-1: Requisitos suplementares para dispositivos-fusíveis para uso por pessoas não qualificadas (dispositivos-fusíveis para uso principalmente doméstico e similares) - Seções I a IV;
- 19.5.21** ABNT NBR 8182:2011 - Cabos de potência multiplexados autossustentados com isolamento extrudado de PE ou XLPE, para tensões até 0,6/1 kV — Requisitos de

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

desempenho; ABNT NBR 5674:2012 - Manutenção de edificações — Requisitos para o sistema de gestão de manutenção;

19.5.22 ABNT NBR 10898:2013 - Sistema de iluminação de emergência;

19.5.23 ABNT NBR 15943:2011 - Diretrizes para um programa de gerenciamento; de equipamentos de infraestrutura de serviços de saúde e de equipamentos para a saúde;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Devido à complexidade dos serviços, tal contratação não possibilita a subcontratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS NÍVEIS DE SERVIÇO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Todas as ocorrências relativas à execução dos serviços serão registradas pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos na ocorrência das infrações identificadas na tabela a seguir:

ITEM	OCORRÊNCIAS	PONTOS
1	Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para atendimento das solicitações de serviços de emergenciais;	3,00
2	Cobrança por serviços não prestados;	0,20
3	Cobrança fora do prazo estabelecido;	0,30
4	Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso;	0,20
5	Não atendimento a qualquer outra obrigação expressa neste documento não especificada nesta tabela;	0,20
6	Uso, manuseio, conservação e manutenção inadequados das instalações, equipamentos, móveis e utensílios, por ocorrência;	0,20
7	Mudança nas rotinas de manutenção, sem prévia autorização da CONTRATANTE, por ocorrência;	0,40
8	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	4,00
9	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por	3,20

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

	unidade de atendimento;	
10	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	0,80
11	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado, sem crachá, por empregado e por ocorrência;	0,20
12	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	0,40
13	Atraso na execução de ordens de serviço de manutenção preventiva e corretiva, por ocorrência por dia	0,20
	Para Itens a seguir, deixar de:	
14	Zelar pelas instalações das unidades Hospitalares administradas pela EMSERH utilizadas, por item e por dia;	0,80
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	0,40
16	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia;	0,20
17	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia;	1,60
18	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	1,00
19	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	0,20
20	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato, por dia e por ocorrência;	3,20
21	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	0,40

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

22	Cumprir cronograma de manutenções preventivas	3,00
----	---	------

21.1 A cada mês será apurado o somatório da pontuação decorrente dos registros de ocorrências até o presente momento. Esta soma servirá como base para que a CONTRATANTE aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observado o devido processo administrativo:

PONTUAÇÃO ACUMULADA	SANÇÃO
01 (um) ponto	Advertência, caso não tenha sido aplicado anteriormente durante a vigência do contrato.
02 (dois) pontos	Multa correspondente a 1% do valor mensal do contrato.
03 (três) pontos	Multa correspondente a 2% do valor mensal do contrato.
04 (quatro) pontos	Multa correspondente a 3% do valor mensal do contrato.
05 (cinco) pontos	Multa correspondente a 4% do valor mensal do contrato.
06 (seis) pontos	Multa correspondente a 8% do valor mensal do contrato.
07 (sete) pontos	Multa correspondente a 10% do valor mensal do contrato.
A cada ponto acima de 7 (sete)	Multa correspondente a 10% acrescido de 3% a cada ponto extra, do valor mensal do contrato.

21.2 A sanção de advertência será aplicada somente uma vez.

21.3 A cada aplicação da penalidade, os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade na aplicação da sanção.

21.4 Em caso de a CONTRATADA somar 10 (dez) pontos fica facultado a CONTRATANTE a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato.

21.5 A fim de não haver descontinuidade dos serviços, no caso acima, a CONTRATANTE poderá aguardar a efetivação de nova contratação para rescindir unilateralmente o contrato.

21.6 Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

21.6.1 Não assinar o contrato ou ata de registro de preços;

21.6.2 Ensejar o retardamento da realização do certame;

21.6.3 Cometer fraude fiscal;

21.6.4 Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

21.6.5 Apresentar documento ou declaração falsa;

21.6.6 Não manter a proposta de preços;

21.6.7 Comportar-se de modo inidôneo;

21.6.8 Cometer fraude na entrega do material;

21.6.9 Descumprir prazos.

21.7 O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

21.8 Atrasos cuja justificativa seja aceita pelo CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.

21.9 As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

21.10 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, com glosa na fatura mensal, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

21.11 Os casos de aplicação de sanções contratuais serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, licitante contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

22.1 Ficam estabelecidas as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental, incorporadas aos serviços de engenharia, objeto deste contrato, conforme disposições da IN SLTI/MPOG n. 1, de 19 de janeiro de 2010:

22.1.1 Os bens a serem fornecidos para o cumprimento dos serviços deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

22.1.2 A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para execução de serviços;

22.1.3 Para a limpeza e conservação de superfícies de equipamentos envolvidos no escopo da manutenção a contratada deverá utilizar produtos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Anvisa.

22.2 CONTRATADA deverá ter um Projeto de Gerenciamento de Resíduos provenientes dos serviços, objeto deste Termo, que atendam às normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), por meio da Resolução 307, de 5 de julho de 2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

23.1 **PROVISÓRIO:**

23.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes deste contrato e da proposta.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**23.2 DEFINITIVO:**

23.2.1 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes contrato e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias consecutivos do recebimento provisório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

24.1 O presente Contrato poderá ser alterado. As alterações contratuais deverão se dar mediante a celebração de Termo Aditivo, de acordo com a vontade das partes, observadas as disposições previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH. Na hipótese de reajustamento do Contrato e demais alterações contratuais que não constituam modificação da essência da avença, e que não alterem cláusulas essenciais à contratação, devem ser formalizadas por simples apostilamento, restando dispensada a realização de aditamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

25.1 O presente instrumento de Contrato se vincula integralmente ao instrumento convocatório da licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, bem como ao lance e/ou proposta apresentados pela Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO

26.1 A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

27.1 Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, na lei, nos princípios de direito administrativo bem como pelos preceitos de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA CONSULTA DO CEI

28.1 As realizações de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da Contratada ficam condicionadas à inexistência de registro junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690, datada de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a EMSERH não realizará os atos previstos na Cláusula de Pagamento, por força do disposto no **art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

29.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DAS COMUNICAÇÕES

30.1 Qualquer comunicação entre as partes respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

31.1 Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 As condições estabelecidas no edital farão parte deste contrato, independentemente de estarem aqui transcritas;

32.2 E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 1 (uma) via, perante a presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

- Anexo I – Descrição e Quantitativos;
- Anexo II – Planilha de Composições;
- Anexo III – Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);
- Anexo IV – Matriz de Risco;
- Anexo V – Plano de Manutenção;

São Luís (MA), _____ de _____ de 20__.

XXXXXXXXXXXX

Presidente da EMSERH

XXXXXXXXXXXX

Diretor Financeiro da EMSERH

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____